

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.162.498/2025
LICITANET (<https://licitanet.com.br/>)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES, COM SEGURO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigilos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/ E EQUIPARADAS

Sim

DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO

19 de setembro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025
Processo Administrativo nº 00.162.498/2025

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, CNPJ nº 14.147.490/0001-68, por meio do Departamento de Licitações e Compras, situado no Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, 1.067, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, endereço eletrônico licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.339/2023, Decreto Municipal nº 15.247/2023, Decreto Municipal nº 15.246/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, destinada à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES, COM SEGURO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, o qual será conduzido e julgado pelo Pregoeiro desta Entidade, nomeado pelo Decreto nº 16.622, de 06 de novembro de 2025, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Licitanet.

Recebimento das propostas de preços até: 19/12/2025 as 08h00min;

Início da sessão de disputa: 19/12/2025, às 09h00min;

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Pregoeiro: Felipe Matos Cardoso

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES, COM SEGURO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitanet as especificações constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (ANEXO I), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetiva em decorrência da presente licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site.

3.1.1. **O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.**

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, sob a responsabilidade do seu usuário.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE ITABUNA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema LICITANET no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Todas as ações referentes ao certame serão realizadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.

4.4. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro(a), com a inserção de catálogos do fabricante.

4.4.1. Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as **sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o **agricultor familiar**, o **produtor rural pessoa física** e para o **Microempreendedor Individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema **LICITANET** no site <https://licitanet.com.br/>, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.4.3. Não haverá itens com a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.4.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.8. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 4.4.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

- 4.5.1. Aquele que **não atenda às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
- 4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;
- 4.5.3. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.4. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.6. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7. A vedação de que trata o item 4.5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.8.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.9. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

habilitação previstas no edital.

4.10. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema Licitanet permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.11. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

4.11.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.11.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.11.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.11.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.11.7. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.8. Que, no caso de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.2. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

5.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os **documentos exigidos para habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do

pregoeiro.

5.3.1. A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

5.4. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do

item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com as seguintes informações:

6.1.1. **Valor** unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2. **Marca, Modelo e Fabricante**, quando for o caso;

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.

6.3.1. O licitante **NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, **quando necessário e solicitado**.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

6.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

6.10.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

6.10.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo **de 60 (sessenta) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.10.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

6.10.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

6.10.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

6.10.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6.12. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicados** no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema Licitanet.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por**

descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.1. Aberta a ETAPA COMPETITIVA, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15**

(QUINZE) SEGUNDOS após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. **Será adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até 05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta**.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, DO DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. **Na fase de proposta**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

9.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 05 (CINCO) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste

Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

9.1.2. Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 05 (CINCO) MINUTOS**.

9.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 05 (CINCO) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

9.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

9.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- 9.4.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- 9.4.2. Será assegurado o **prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- 9.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- 9.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2. A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

11.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

11.1.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

11.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

11.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.1.6. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A **análise da exequibilidade** da proposta de preços **poderá** ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

11.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação

de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.8. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que:

11.8.1. **Não estiver em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste edital

11.8.2. Contenha **vício insanável ou ilegalidade**;

11.8.3. **Não apresente as especificações técnicas** exigidas pelo Termo de Referência;

11.8.4. Apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar **preço manifestamente inexequível**;

11.8.5. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração.

11.9. No caso de **bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

11.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, sob pena de não

aceitação da proposta.

11.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.16. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro **poderá solicitar** a apresentação catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

11.17. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.21. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **pregoeiro verificará a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3. O licitante será **convocado a encaminhar os documentos de habilitação**, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (DUAS) HORAS**, prorrogáveis por igual período.

12.3.1. A **prorrogação de que trata o item anterior**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.3.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

12.3.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para

fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

12.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.9. Somente **haverá a necessidade de comprovação** do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.4.

12.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. Habilidade jurídica:

12.18.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.18.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.18.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.18.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.18.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.19. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.19.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

12.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.19.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.19.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.19.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.19.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.19.9. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 16 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.20. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.20.1. **certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 12.20.2. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.20.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.20.3. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis**, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 12.20.4. Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

	<u>Ativo Total</u>
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	<u>Ativo Circulante</u>
LC =	Passivo Circulante

12.20.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).

12.20.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

12.21. Qualificação Técnica: será comprovada mediante a apresentação de:

1.1.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.24. Documentações Complementares

12.24.1. Declarações:

12.24.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.24.1.2. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.24.1.3. Modelo de Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.24.1.4. Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.24.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

12.24.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento

de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

12.24.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.24.1.8. Declaração de que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.24.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

12.24.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.24.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.24.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.24.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

12.24.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.24.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

12.24.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.25. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

12.26. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último

exercício.

12.27. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

12.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.27.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.27.3. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

12.29. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.30. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.31. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.31.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.32. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor**.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Nos termos fixados deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame.

13.2. Em relação à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser, exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário exigido pelo Pregoeiro, apenas pelo licitante vencedor.

13.3. Poderá o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

13.3.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

13.3.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

13.4. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o **prazo de 02 (DUAS) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

13.5. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá **convocar e reconvocar** “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

13.6. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

13.6.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

13.6.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

13.6.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

13.6.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

13.6.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos

pagamentos.

13.7. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

13.9. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

13.10. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Supervisão de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação.

13.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.12. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

13.13. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

13.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.13.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

13.13.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

13.13.4. Conter a **indicação** do banco, número da conta e agência do licitantevencedor, para fins de pagamento.

13.13.5. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

13.13.6. **Catálogos, folders ou prospectos**, quando for o caso, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

13.14. O Pregoeiro **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo”, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 (DEZ) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:

14.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, **no prazo de 3 (três) DIAS úteis**; ou,

14.7.2. **Manter inalterada** a decisão recorrida.

14.8. Na **situação contida no item 14.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

14.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

14.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

14.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

14.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

14.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, **em prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

15.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

15.1.3. Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

15.1.4. Licitante ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.1.5. Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.2.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

15.2.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

16.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

16.1.2. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;

16.1.3. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou

16.1.4. **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. O Fornecedor terá **o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

18.3. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I)**.

18.4. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

18.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

18.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.8. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.7.1.

19. DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação.
- 23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.11. Caberá recurso no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

24.3. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

24.6. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

24.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, <http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Condomínio Jequitibá Trade Center, 1º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA, fone (73) 98123-0781, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através do suporte técnico da plataforma Licitanet(34) 2512-6500.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

ANEXO VI – Modelo para licitante organizado em cooperativa de declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Itabuna - BA, 04 de dezembro de 2025.

Antônio José Brandão Calhau
SECRETARIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES, COM SEGURO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.247/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme IDS PCA no PNCP: 14147490000168-0-000008/2025, 14147490000168-0-000009/2025; 15053682000178-0-000001/2025; 14147490000168-0-000001/2025; 14147490000168-0-000011/2025.

2.2. Faz-se necessária a contratação para suprir as necessidades de deslocamento dos servidores vinculados à Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Itabuna/BA (SETTRAN). A medida também atenderá os servidores da Secretaria de Segurança e Ordem Pública (SESOP), como Guardas Civis Municipais, agentes de fiscalização e demais profissionais que desempenham as atividades finalísticas da pasta. Além disso, contemplará a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPSP), especialmente no atendimento às populações vulneráveis e na execução dos programas sociais do município, *a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAGRIMA), que realiza atividades de campo em comunidades rurais e fiscalizações ambientais, e a Secretaria de Gestão e Inovação responsável pelo acompanhamento de políticas públicas, vistorias, visitas técnicas, suporte estratégico às demais secretarias e fiscalização administrativa que exigem deslocamentos frequentes.*

2.3. **Os serviços da SETTRAN** são desenvolvidos via agentes de trânsito e agentes de fiscalização de transportes e demais agentes públicos vinculados ao órgão. Esses agentes atendem demandas relacionadas ao desenvolvimento das atividades de proteção à ordem e cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a segurança da via com medidas e ações destinadas a prevenir acidentes que atuam como ações de fiscalizações, educação para o trânsito, fiscalização de modais de transporte, operações e ações preventivas em todo o município, atividades de fiscalização agrupada como “blitz”, ponto-base para fiscalização dos transportes coletivos, suporte e acompanhamento dos serviços de sinalização horizontal e vertical, suporte e acompanhamento das interdições nas viárias por obras, entre outros serviços. Enquanto os agentes de trânsito agem diretamente para garantir ordem, segurança e fluidez do tráfego urbano os agentes de fiscalização atuam como fiscal do cumprimento de leis e normas agindo para que os serviços de transporte estejam dentro da legalidade, com segurança, qualidade e regularidade. Para tanto, a SETTRAN

necessita percorrer grandes distâncias para desenvolver essas atividades, sendo imprescindível a utilização de veículos na consecução dos serviços de fiscalização e apoio às ações de trânsito no município.

2.3.1. Atualmente, o contrato que atende à SETTRAN (015/2021) encontra-se em sua fase final de vigência, com término previsto para janeiro de 2026. O contrato em questão já está próximo ao seu 5º aditivo de prorrogação de prazo, por ser de prestação de serviço continuado com fundamento no art. 57, II da lei 8666/93 (legislação vigente à época da elaboração do contrato). Conforme tabela abaixo:

Aditivos	Período	Início	Fim	Reajuste
1º Aditivo	-	31/12/21	30/11/22	-
2º Aditivo	-	30/11/22	30/10/23	7,69%
3º Aditivo	-	30/10/23	30/09/24	3,63%
4º Aditivo	-	30/09/24	30/08/25	3,96%
5º Aditivo	-	30/08/25	19/01/26	-

2.3.2 Cumpre destacar que o último aditivo possui vigência reduzida de apenas 5 (cinco) meses, inferior ao prazo usual de 12 (doze) meses, o que torna imprescindível a deflagração de novo processo licitatório, a fim de evitar a interrupção dos serviços. É essencial considerar, ainda, que os prazos envolvidos em um novo procedimento licitatório, desde a elaboração dos documentos técnicos, publicação do edital, fase externa, julgamento, homologação e contratação, demandam tempo considerável. Portanto, o início tempestivo do novo processo licitatório é fundamental para garantir a transição segura e planejada entre contratos, especialmente em se tratando de serviço continuado, cuja paralisação traria impacto direto nas atividades da Administração.

2.4. **Para atender às demandas crescentes da SESOP**, de seus Órgãos e Departamentos (como a Guarda Civil Municipal - GCM), bem como, de outras atribuições da Secretaria, é necessário dispor de veículos que garantam eficácia e agilidade nos deslocamentos que atendem diversas chamadas para atendimento de ocorrências em locais como escolas, postos de saúde, eventos e principalmente, no serviço de patrulhamento ostensivo feito pelo Grupamento de Rondas Ostensivas Municipais – ROMU, além do trabalho dos agentes de fiscalização das Divisões de Poluição Sonora, de Feiras-Livres e Comércio Informal. Os servidores que atuam nessas unidades precisam se deslocar com rapidez para cumprir atividades essenciais de proteção à ordem pública, conforme o ordenamento jurídico vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal. Entre as ações realizadas destacam-se as relacionadas à segurança e ordenamento do uso solo por parte dos comerciantes informais, dos feirantes e dos estabelecimentos comerciais no tocante a fiscalização relacionada à poluição sonora. Essas equipes desenvolvem diversas atividades como fiscalização, instrução in loco nas ruas, visitas técnicas, inspeções e vistorias de casas de show, bares e restaurantes que utilizam som ao vivo, ou som mecânico ambiente, além de trabalho administrativo que necessita deslocamento das equipes de servidores, encaminhamentos de documentos, dentre outros serviços pertinente aos diversos

Departamentos da SESOP.

2.4.1. Sobre os veículos tipo pick-up, atualmente, a Secretaria possui um contrato em vigor (045/2021) com empresa fornecedora deste serviço, cuja vigência, no entanto, está prestes a expirar, atingindo-se o limite de 05 (cinco) anos em março de 2026. Diante da impossibilidade de nova prorrogação contratual, faz-se necessária a instauração de um novo processo licitatório, de modo a assegurar a continuidade da prestação do serviço atualmente contratado. A deflagração de novo certame torna-se, portanto, imprescindível para substituir e suprir o objeto do referido contrato, garantindo a manutenção das atividades essenciais desempenhadas por esta Administração.

2.5. A SEMPS atua no atendimento às populações vulneráveis, realizando atividades como acompanhamento de programas sociais, visitas a famílias em situação de risco, transporte de equipes e materiais para ações emergenciais, entre outras atividades para garantir a execução dessas ações de forma contínua e eficiente. Caso não seja realizada essa contratação, a Secretaria ficará sem a disponibilidade de veículos, o que comprometeria diretamente a execução de programas sociais essenciais e ações emergenciais, prejudicando o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. Portanto, a não formalização do novo contrato causaria graves prejuízos à operacionalização das atividades da Secretaria e ao cumprimento de suas responsabilidades institucionais. Diante do encerramento do contrato atual, da impossibilidade de renovação e da necessidade urgente de manutenção do serviço para as atividades da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, justifica-se a realização de processo licitatório, em conformidade com a Lei vigente, para garantir a continuidade da execução dos serviços sem interrupções, respeitando os princípios legais e assegurando a eficiência administrativa.

2.5.1. Atualmente, a Secretaria possui contratos em vigor com uma empresa fornecedora desse serviço, porém deve-se considerar que o contrato atual (45/2021) está prestes a encerrar, em março de 2026. Ademais, o contrato 108/2021 tem seu encerramento previsto para junho de 2026, o que embora represente um prazo maior, já não pode mais ser renovado. Assim, considerando que se trata de último aditivo e tendo em vista que já se iniciou um novo processo licitatório para o mesmo fim, visando maior economicidade e eficiência, justifica-se a necessidade de uma nova contratação.

2.5.2. Além disso, a antecipação do procedimento licitatório é medida prudente e estratégica, considerando os prazos legais e operacionais envolvidos em todas as etapas da licitação, desde a elaboração dos documentos técnicos, passando pela fase externa, até a efetiva assinatura do novo contrato. Trata-se de um processo que pode levar vários meses, especialmente diante de eventuais recursos administrativos e impugnações. Dessa forma, há necessidade de iniciar tempestivamente o novo processo licitatório, a fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço e assegurar a transição entre os contratos sem prejuízo à administração pública.

2.5.3. Assim, a Secretaria se vê na necessidade de realizar uma nova contratação de empresa especializada. Caso não seja realizada essa contratação, a Secretaria ficará sem os veículos necessários, o que comprometeria diretamente à execução das ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

2.6. Em relação à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAGRIMA)**, esta é

responsável pela prestação de assistência técnica aos produtores rurais, o acompanhamento das atividades agrícolas, a fiscalização ambiental in loco, a realização de vistorias técnicas, além de diversas outras ações que demandam deslocamento contínuo das equipes técnicas e administrativas.

2.6.1. Assim, justifica-se a presente solicitação em razão da necessidade de garantir o adequado deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que grande parte das ações desta Pasta é desenvolvida diretamente nas comunidades rurais. Entre as atividades de rotina, destacam-se a prestação de assistência técnica aos produtores, o acompanhamento das atividades agrícolas e o apoio à implementação de boas práticas de produção, fundamentais para o fortalecimento da agricultura familiar.

2.6.2. Além disso, a Secretaria é responsável pela fiscalização ambiental, a qual exige visitas in loco para verificar o cumprimento da legislação e, quando necessário, proceder à autuação e demais medidas administrativas cabíveis. A atuação em campo também se estende ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que demanda acompanhamento periódico de estabelecimentos de produção e beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal, visando assegurar padrões sanitários e garantir a qualidade dos alimentos oferecidos à população.

2.6.3. No âmbito do licenciamento ambiental, os deslocamentos são imprescindíveis para a realização de vistorias técnicas, análises de viabilidade e monitoramento das condicionantes impostas, garantindo o ordenamento das atividades econômicas e a preservação dos recursos naturais.

2.6.4. Outra frente relevante é a educação ambiental, cujas ações demandam presença em escolas, associações e espaços comunitários, a fim de sensibilizar a população sobre práticas sustentáveis e conservação ambiental. Complementarmente, a Secretaria atua no apoio ao associativismo e ao cooperativismo rural, promovendo reuniões, orientações e acompanhamento técnico junto às organizações de produtores, como forma de estimular a organização social e o fortalecimento econômico do setor.

2.6.5. Dessa forma, o deslocamento constante da equipe técnica e administrativa configura-se como medida indispensável para a execução das políticas públicas da Pasta, assegurando eficiência, efetividade e proximidade com a realidade das comunidades atendidas.

2.7. A **Secretaria de Gestão e Inovação** é responsável por coordenar processos administrativos, acompanhar a execução das políticas públicas, prestar suporte estratégico às demais secretarias, além de realizar vistorias, visitas técnicas e atividades de fiscalização administrativa necessárias ao bom funcionamento da máquina pública.

2.7.1. A Secretaria de Gestão tem como missão assegurar a eficiência e a qualidade da Administração Pública, coordenando processos e oferecendo suporte estratégico às demais secretarias. Para que essa missão seja cumprida de forma plena, faz-se indispensável a utilização de veículos no desenvolvimento de suas atividades, instrumento essencial para o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional do Município.

2.7.2. De igual modo, a disponibilidade de veículos confiáveis e em perfeitas condições de uso constitui fator estratégico para o apoio direto às secretarias setoriais, permitindo deslocamentos de

equipes técnicas, acompanhamento de projetos, execução de vistorias e suporte logístico a programas municipais que impactam diretamente a vida da população.

2.7.3. Outro ponto relevante é que os veículos garantem a continuidade dos serviços essenciais e a capacidade de resposta imediata diante de demandas emergenciais, assegurando a mobilidade de servidores na realização de suas atividades diárias. A indisponibilidade desse recurso pode gerar entraves operacionais, veículos em bom estado contribuem para a segurança dos servidores, para a preservação de condições dignas de trabalho e para a redução de riscos de acidentes ou paralisações por avarias, representando também medida de racionalização e economia de recursos públicos.

2.7.4. Portanto, a utilização de veículos não se configura apenas como uma necessidade administrativa, mas como uma decisão estratégica de gestão pública, que fortalece a eficiência institucional, promove maior integração entre os setores e contribui para que a Administração Pública continue entregando serviços de qualidade e resultados concretos à sociedade.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT	PERÍODO	MARCA MODELO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Locação de veículos preferencialmente de fabricação nacional com as seguintes características:</p> <p>CAMIONETAS CABINE DUPLA; ano de fabricação 2025 com quilometragem máxima de 20.000 KM rodados; motor – potência máxima: mínima de 170 cv; combustível à diesel; caçamba no mínimo 900 litros; tanque de combustível no mínimo 70 litros; transmissão preferencialmente manual de 6 velocidades (5 a frente, 1 a ré); tração 4x4; cor branca; com 4 portas; airbags; freios ABS; ar condicionado; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; películas antivandalismo nos vidros, conforme legislação vigente; quilometragem livre; plotagem padrão da SESOP, incluindo tampa traseira, laterais, teto e capô; manutenção preventiva, corretiva e seguro por conta da contratada; 24 horas por dia, 7 dias por semana; Veículos de Referência: S10, Amarok, Ranger, Hilux, Frontier, Toro, Titano ou similares.</p>	UND	02	12 MESES			
2	<p>Locação de veículos preferencialmente de fabricação nacional com as seguintes características:</p> <p>CAMINHONETE COMPACTA; cabine dupla; ano de fabricação 2025 com quilometragem máxima de 20.000 KM rodados; motor – potência máxima: mínima de 100 cv; combustível flex; caçamba no mínimo 400 litros; tanque de combustível no mínimo 40 litros; transmissão preferencialmente manual de 6 velocidades (5 à frente, 1 à ré); cor branca; com 4 portas; airbags; freios ABS; ar-condicionado; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; películas antivandalismo nos vidros, conforme legislação vigente; quilometragem livre; plotagem padrão da SETTRAN, SESOP, SEMPS e SEAGRIMA, incluindo tampa traseira, laterais, teto e capô; manutenção preventiva, corretiva e seguro por conta da contratada; 24 horas por dia, 7 dias por semana; Veículos de Referência: Montana, Strada, Oroch, Saveiro ou similares.</p>	UND	07	12 MESES			

	similares.					
3	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ZERO KM, ADAPTADO (MODELO VIATURA) PARA O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO –SETTRAN E PARA O SERVIÇO DE PATRULHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL –GCM, DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS DUAS RODAS:</p> <p>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>Categoria on-offroad, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi.</p> <p>O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir:</p> <p>Capacidade Cúbica real: Não inferior a 184,4 cc;</p> <p>Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;</p> <p>Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;</p> <p>Potência: Não inferior a 16,3 cv;</p> <p>Torque Máximo: Não inferior a 1,6 kgf. m;</p> <p>Combustível: Gasolina e/ou Etanol;</p> <p>Sistema de alimentação: Injeção eletrônica bicombustível;</p> <p>Partida: Elétrica;</p> <p>Caixa de Mudanças: Mecânica, sequencial, acionada por pedal;</p> <p>Embreagem: Multidisco, banhada em óleo;</p> <p>Número de Marchas: no mínimo 05 (cinco) à frente;</p> <p>Relação Final: Por corrente;</p> <p>Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/160 mm, sem ajustes;</p> <p>Suspensão Traseira/curso: Mono Shock/150 mm, sem ajustes;</p> <p>Distância entre eixos: Não inferior a 1.358 mm;</p> <p>Sistema de Freios: Dianteiro/diâmetro: Disco simples ventilado / 240 mm, pinça de 2 pistões, com ABS. Traseiro/diâmetro: Disco ventilado/220 mm, pinça de 1 pistão, sem ABS;</p> <p>Rodas: Dianteira: Aro de aço, raiada, 19 polegadas. Traseiras: Aro de aço, raiada, 17 polegadas;</p> <p>Pneus: Dianteiro-90/90-19 52 P com câmara; Traseiro-110/90-17 60 P com câmara;</p> <p>Dimensões: Comprimento 2.075 mm. / Largura: 821 mm. / Altura: 1.179 mm. /Entre Eixos: 1.358 mm / Altura mínima em relação ao solo: 241 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes) / Altura do assento: Não inferior a 836 mm.</p> <p>Capacidade: Tanque de combustível: 13,5 L (incluindo reserva);</p> <p>Reserva de Combustível: 3,1</p> <p>Peso: 127 kg.;</p> <p>Consumo: 35 km/L;</p> <p>Capacidade máxima de carga: 157 kg.</p> <p>Cor: Branco</p> <p>2. SISTEMA ELÉTRICO:</p> <p>O sistema elétrico deverá estar dimensionado para suportar todas as adaptações introduzidas na motocicleta bem como a instalação dos equipamentos e acessórios previstos nesta especificação, além de suportar a carga normal dos consumidores do veículo;</p> <p>O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> Capacidade de geração de energia compatível com a necessidade de demanda elétrica da motocicleta; Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos. Ignição: CDI/ECU (por descarga capacitiva); Chicote elétrico. Partida: Elétrica; Bateria: 12V 5 Ah selada; Saída do alternador 200 W Faróis: 35/35W H4 X 1 <p>3. ADAPTAÇÕES DO VEÍCULO COMO VIATURA POLICIAL</p> <ol style="list-style-type: none"> SINALIZADOR VISUAL, conforme anexo descritivo; SINALIZADOR ACÚSTICO, conforme anexo descritivo; PROTEÇÃO EXTERNA E ACESSÓRIOS, conforme anexo descritivo; GRAFISMO, conforme padrão descritivo da Secretaria de Transporte 	UND	14	12	MESES	

<p>e Trânsito de Itabuna.</p> <p>Descrição das adaptações dos veículos duas rodas:</p> <p>SINALIZADOR VISUAL</p> <p>Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3leds de alta potência (3W), selados ou vedados contra água, nas cores rubi, azul e cristal, dotados de lentes difusoras de plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC. Deverão ser em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com aro de acabamento em alumínio e altura de até 03mm. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini-sinalizador.</p> <p>Sinalizador frontal superior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastas dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>Sinalizador frontal inferior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastas dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>Sinalizador frontal lateral: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastas próximo ao farol, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>Sinalizador traseiro: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>Sinalizador traseiro lateral: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir transcrita:</p> <p>a) Cor vermelha rubi:</p> <p>I – Comprimento de onda: de 610 a 620nm; II – Categoria AllinGap; III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 50 lumens.</p> <p>b) Cor azul</p> <p>I – Comprimento de onda: de 455 a 465nm; II – Categoria InGaN; III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 10 lumens.</p> <p>Características gerais do equipamento</p> <p>Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse WidthModulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.</p> <p>Chicote elétrico central: Deverá ser independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor liga /desliga posicionado do lado esquerdo, com fixação no guidão original, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual.</p> <p>O Controlador: O controlador será em material rígido, à prova de água e a outras intempéries, com no mínimo 3 (três) botões para 3 (três) padrões de flashes distintos, emergência (em movimento), patrulha (movimento) e sinalização de vigia (parada ou desligada)</p> <p>SINALIZADOR ACÚSTICO</p> <p>Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:</p> <p>Sirene eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, ABS ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e a outras intempéries.</p> <p>Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior à 1,2 kg.</p> <p>PROTEÇÃO EXTERNA DE CARENAGEM</p> <p>Protetor de Motor, "Mata Cachorro": Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preta, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>usabilidade; fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal, com laterais formando um ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. No mínimo dois pontos de afixação.</p> <p>Protetor de Cártor: Confeccionado em chapa de aço com espessura não inferior à 2 mm, com tratamento anticorrosivo fixada através de parafusos inoxidáveis.</p> <p>Protetor de Carenagem Total com suporte para tonfa: Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor usabilidade; fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal; O protetor deverá servir para proteger frontalmente as pernas do motociclista contra impactos; O suporte para tonfas deverá ser afixado ao lado esquerdo da motocicleta, em angulação mínima de 45º, com base travada abaixo e com presilha de afixação acima, próxima ao bagageiro, sendo que a presilha será afixada com a saída da tonfa para cima, de fácil acesso.</p> <p>Proteção de manete de freio: Hastes em Nylon injetado de alta resistência, em cor preta, para proteger a mão do condutor contra impactos.</p> <p>Para-brisas de moto e defletor de vento: ideal para tirar a turbulência e vibração no piloto, trazendo muito mais conforto para a viagem. Pode ser instalado e removido com muita facilidade, serve em bolhas originais e alta.; Dimensões: 23,5 cm de largura e 19 cm de altura; Sem regulagem de ângulo para impedir sua dobra em altas velocidades; Policarbonato 3,2 mm de alta resistência; Suporte aço inox / zinclado reforçados; Proteção para não marcar a bolha da moto.</p> <p>Dispositivo contra "linha de pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 1 metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.</p> <p>Bagageiro traseiro: Deverá ser confeccionado em aço, na cor preta texturizada eletrostática, com espera própria para o sistema de sinalização. Visual traseira, com fixação de forma a não atrapalhar um segundo integrante.</p> <p>Bauleto: deverá ser instalado sob bagageiro traseiro, com capacidade mínima de 35 e máximo de 45 Litros, com chave e travas de segurança, confeccionado em plástico injetado na cor preta. Material que suporte atritos e quedas dificultando danos na estrutura.</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Carregador USB: Tomada a prova d'água dual USB botão liga/desliga para moto; Material ABS de ótima qualidade e com fino acabamento. Instalado no Guidão; Duas saídas de 5 V / 2.1A e 1A (Total: 3.1A); Entrada 9 V a 24 V; Tamanho do cabo 132 cm</p> <p>Porta Celular: Suporte para celular, com afixação no centro do guidão, com 10 x 20 x 7 cm e 290 g. Material polímero, que realize a proteção contra intempéries.</p> <p>GRAFISMO:</p> <p>A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Secretaria de Transporte e Trânsito de Itabuna – SETTRANe SESOP que será disponibilizado em edital.</p> <p>O modelo será em adesivagem total, quando o veículo não provido na cor específica, cor branca, com adesivos das unidades, da instituição e números de controle.</p> <p>Especificação Técnica da Película Adesiva:</p> <p>Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou Avery), polimérica, 0,5 mm à 0,7 mm, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;</p> <p>Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m²;</p> <p>Adesivo: Poliacrilato solvante, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade. Os adesivos de envelopamento, quando das viaturas ordinárias, serão no padrão Oracal, 3M ou Avery, na cor preta, com verniz aplicado posterior a adesivagem. GRAMATURA 137 g/m ² , Espessura 70 microns; Durabilidade 5 anos.						
4	Locação de veículo preferencialmente de fabricação nacional com as seguintes características: HATCH (0 km); motor – potência mínima de 100 cv; 05 lugares (01 motorista + 04 passageiros); combustível flex; tanque de combustível no mínimo 40 litros; transmissão preferencialmente manual de 6 velocidades (5 à frente, 1 à ré); cor branca ; com 4 portas; airbags; freios ABS; ar-condicionado; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; películas antivandalismo nos vidros, conforme legislação vigente; quilometragem livre; plotagem padrão da SEMPS, SEAGRIMA, SIURB E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA de Itabuna/BA, incluindo tampa traseira, laterais e capô; manutenção preventiva, corretiva e seguro por conta da contratada; 24 horas por dia, 7 dias por semana; Veículos de Referência: Fiat Argo, Volkswagen Polo, Chevrolet Onix ou similares.	UND	21	12 MESES			
5	Locação de veículos preferencialmente de fabricação nacional com as seguintes características: MINIVAN , ano de fabricação 2025 com quilometragem máxima de 20.000 KM rodados; 07 lugares (01 motorista + 06 passageiros); motorização mínima 1.4, potência mínima 115cv, 05 portas; combustível flex; tanque de combustível no mínimo 50 litros; transmissão preferencialmente manual de 6 velocidades (5 à frente, 1 à ré); cor branca; airbags; freios ABS; ar-condicionado; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; películas antivandalismo nos vidros, conforme legislação vigente; quilometragem livre; plotagem padrão da SEMPS , incluindo tampa traseira, laterais, teto e capô; manutenção preventiva, corretiva e seguro por conta da contratada; 24 horas por dia, 7 dias por semana; Veículos de Referência: Chevrolet Spin, Fiat Doble ou similares.	UND	03	12 MESES			

3.2 Estimativas do Valor da Contratação

3.2.1 O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado na Justificativa da Pesquisa de Preço e Análise Crítica se será ou não sigiloso.

3.3 Da Vigência

3.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 A presente contratação de serviços de locação de veículos, em caráter continuado, justifica-se pela essencialidade e pela imprescindibilidade do objeto para a adequada execução das atividades finalísticas e administrativas de Secretarias estratégicas do Município de Itabuna/BA, a saber: Secretaria de Transporte e Trânsito (SETTRAN), Secretaria de Segurança e Ordem Pública (SESOP), Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPS), Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAGRIMA) e Secretaria de Gestão e Inovação.

3.3.3 No exercício de suas competências, cada uma dessas Pastas desenvolve ações de caráter permanente, essencial e ininterrupto, que demandam deslocamentos diários de equipes técnicas e operacionais, configurando a necessidade de serviço público continuado, cujo desfazimento ou paralisação acarretaria sérios prejuízos à Administração e à coletividade.

3.3.4 No âmbito da SETTRAN, os veículos são indispensáveis para assegurar a mobilidade de agentes de trânsito e de fiscalização de transportes, no cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas atividades de prevenção de acidentes, operações de fiscalização (“blitz”), apoio a interdições viárias, acompanhamento de obras, suporte a sinalizações e outras ações que garantem a ordem e a fluidez do tráfego urbano. A ausência desses meios comprometeria a segurança viária e a ordem pública no Município.

3.3.5 A SESOP, por sua vez, necessita de veículos para viabilizar o deslocamento célere da Guarda Civil Municipal e dos agentes de fiscalização, a fim de atender ocorrências em escolas, unidades de saúde, eventos e em vias públicas, bem como para a realização de patrulhamento ostensivo e fiscalização das atividades relacionadas à poluição sonora, comércio informal e feiras livres. Trata-se de serviço cuja interrupção colocaria em risco a manutenção da segurança, da ordem pública e do poder de polícia administrativa do Município.

3.3.6 No que tange à SEMPS, o serviço de locação de veículos é igualmente indispensável para o cumprimento de sua função social, notadamente no atendimento às populações em situação de vulnerabilidade, em visitas técnicas, ações emergenciais e acompanhamento de programas sociais. A indisponibilidade de veículos comprometeria diretamente a execução de políticas públicas de proteção social e de combate à pobreza, impactando negativamente cidadãos em situação de risco social, o que afrontaria os princípios da dignidade da pessoa humana e da continuidade do serviço público.

3.3.7 Já a SEAGRIMA depende de transporte contínuo e adequado para desenvolver suas ações de assistência técnica em comunidades rurais, apoio à agricultura familiar, fiscalização ambiental, inspeções sanitárias, vistorias técnicas e atividades de educação ambiental. A ausência desse suporte inviabilizaria o exercício das atribuições legais da Pasta, em especial aquelas voltadas à proteção ambiental e ao fomento da produção agrícola local.

3.3.8 Por fim, a Secretaria de Gestão e Inovação necessita de veículos para acompanhar a execução de políticas públicas, prestar suporte estratégico às demais Secretarias, realizar vistorias, visitas técnicas e fiscalizações administrativas. Sem este recurso, restaria prejudicada a coordenação da gestão pública municipal, bem como a efetividade de programas e projetos que demandam deslocamentos frequentes e tempestivos.

3.3.9 Dada a natureza contínua e essencial do objeto em análise, bem como a impossibilidade de interrupção de sua prestação, justifica-se a contratação com possibilidade de prorrogação contratual pelo prazo máximo permitido, garantindo estabilidade, eficiência e segurança jurídica à Administração.

3.3.10 Assim, resta evidenciada a necessidade de contratação dos serviços de locação de veículos, em caráter essencial e continuado, sob pena de grave comprometimento da ordem pública, da segurança viária, da proteção social, da fiscalização ambiental e da eficiência administrativa, todos serviços de interesse público imediato e inadiável, cuja paralisação é juridicamente vedada e materialmente insustentável.

3.3.11 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Não há agrupamento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;

6.1.2. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

6.1.3. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contados, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como **serviço comum**, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. Os serviços a serem contratados não se enquadram nos pressupostos do art. 48, caput, da Lei nº 14.133/2021, constituindo em atividades materiais meramente acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. O **julgamento** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

8.3. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.4. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.

8.5. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5.1. **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.5.3. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da Sustentabilidade:

9.1.1 Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9.1.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.1.2 Que os veículos automotores ofertados atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

9.1.1.3 Que os veículos automotores ofertados atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

9.2 Indicação de marcas ou modelos:

9.2.1 Não será necessária a indicação de marca ou modelos.

9.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

9.3.1 Não será vedada a utilização de marca/produto na execução do serviço.

9.4 Da exigência de carta de solidariedade:

9.4.1 Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

9.5 Garantia da contratação

9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os serviços se darão por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

9.6 Da Vistoria:

9.6.1 Não será necessária a realização de vistoria.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Os serviços decorrentes do contrato deverão ser **EXECUTADOS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de serviço.

10.2. O serviço deverá estar disponível em, no máximo, **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser prestado atendendo o que dispõe o presente termo de referência, às expensas totais do particular CONTRATADA, no seguinte endereço:

10.2.1. Sede da prefeitura Municipal de Itabuna – PMI- Av. Princesa Isabel, Nº678, São Caetano, Itabuna/BA, CEP 45607-288. Na presença de seus respectivos Fiscais de Contrato de cada Secretaria envolvida.

10.2.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos veículos em dia útil da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o **horário de 8:00h às 14:00h**.

10.2.3. Para os veículos/motocicletas que apresentarem defeitos, irregularidades e/ou apresentem quaisquer características discrepantes às descritas na contratação, ainda que constatados depois do recebimento, caberá a CONTRATADA, após notificada, sanar as irregularidades, em até 05 (cinco) dias corridos, ou, em último caso, substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas. Conforme item 7.7.3 dos Estudos Técnicos Preliminares.

10.2.4. Nos casos fortuitos e de força maior, em que não seja possível atender o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação formal e motivada a CONTRATANTE, a quem caberá decidir pelo deferimento ou não da solicitação.

10.2.5. Conforme itens 7.7.10 a 7.7.20 dos Estudos Técnicos Preliminares, a renovação da frota deverá ocorrer:

10.2.5.1. Quando por motivo de acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, os danos na motocicleta/veículo sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, desde que as avarias que comprometam a segurança da motocicleta/veículo;

10.2.5.2. Fica facultado, a CONTRATANTE, autorizar o reaproveitamento dos equipamentos descritos no item 3.1 (Adaptações, caracterização e sinalização), que estejam instalados nas motocicletas/veículos em uso e que estejam em perfeitas condições, desde que o reaproveitamento não acarrete em perda da garantia de fábrica.

10.2.5.3. Caso haja necessidade de alteração de plotagem por acidente, dano a lataria/chaparia, má qualidade dos adesivos plotados, ou mudança de motocicleta ou veículo, o custo deverá ser suportado pela CONTRATADA, desde que esta seja comunicada, pela CONTRATANTE, anteriormente ao início do serviço de plotagem da motocicleta/veículo danificada ou da nova motocicleta/veículo.

10.2.5.4. Nos demais casos, caso haja necessidade de mudança da plotagem, o custo deverá ser assumido pela CONTRATANTE, e deverá ser realizado através de contrato próprio, caso este esteja vigente, desde que a modificação não acarrete em perda da garantia de fábrica da motocicleta/veículo, caso esta ainda esteja vigente.

10.2.5.5. Deverá ser convencionado, entre as partes, uma data para entrega das motocicletas/veículos substituídos, ocasião esta em que deverá ser assinado o Termo de Devolução.

10.2.5.6. No período de transição entre a entrega das motocicletas e veículos novos e a devolução da antiga, não cabe pagamento de diárias em duplicidade, considerando, neste caso, ambos como 1 (um) só veículo.

10.2.5.7. Durante a vigência do contrato, fica sob a conveniência da CONTRATADA realizar a substituição das motocicletas/veículos em períodos não convencionados no contrato, devendo esta ser por outras nas mesmas condições da entrega inicial, de ano modelo igual ou superior ao ano da data em que for programada a substituição, desde que não haja ônus adicionais a CONTRATANTE.

10.2.5.8. Quando da substituição, das motocicletas/veículos disponibilizadas deverão ser previamente aprovadas e vistoriadas pela CONTRATADA, com intuito de verificar se atendem a todos os requisitos estabelecidos no edital.

10.2.5.9. Constatada a grande monta ou decretada, pela seguradora, a perda total da motocicleta ou veículo sinistrada, sua substituição definitiva deverá ocorrer num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, por outracom as mesmas especificações e características.

10.2.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.2.7. A propriedade do veículo poderá ser comprovada mediante cópia autenticada ou originais dos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo e documento hábil de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) definido na Lei 7312/83 em seu nome.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
TRANSPORTE E TRÂNSITO	1212	2047	339000	1.500.0000

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA-SESOP	1313	2049	3.3.90.39.00	1.500.0000
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA-SESOP (DEFESA CIVIL)	2020	2150	3.3.90.39.00	1.500.0000
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA-SESOP (GCM)	1313	2051	3.3.90.39.00	1.500.0000

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801	2.101	3.3.90.39.00	1.500.0000
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801	2.093	3.3.90.39.00	1.660.0000
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801	2.104	3.3.90.39.00	1.660.0000

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1414	2.060	3.3.90.39.00	1.500.0000

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
GESTÃO E INOVAÇÃO	2201	2.061	3.3.90.39.00	1.500.0000

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.1.1. No momento da entrega dos veículos, a CONTRATANTE observará, no mínimo:

- 12.1.1.1. Condições de lataria/pintura e tapeçaria;
- 12.1.1.2. Condições gerais da mecânica do veículo;
- 12.1.1.3. Testes de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído), se possível;
- 12.1.1.4. Verificações de funcionamento dos itens elétricos (travas, vidros, ar-condicionado, etc);
- 12.1.1.5. Verificações de funcionamento da iluminação; e
- 12.1.1.6. Verificação de equipamentos adicionais como: Rádio de Comunicação, sistema de sinalização visual e acústico, cela e outros descritos no Termo de Referência.

12.1.2. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto. Será realizado mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a ser assinado, exclusivamente, pela CONTRATANTE, termo este que obrigatoriamente deverá ser enviado a CONTRATADA.

12.1.3. Recusa e Devolução: Caso haja REPROVAÇÃO do veículo, lavrar-se-á um TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO, a ser assinado por ambas as partes, no qual se consignarão as desconformidades identificadas, correlacionando-as as especificações descritas no Termo de Referência, ressalvado a CONTRATANTE o direito de contestação. No termo deverá estar consignado o prazo para

regularização, que será, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, e, para os casos que ensejem a substituição total do veículo, será concedido prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

12.1.4. Realizada nova entrega, dar-se-á início a novo procedimento de recebimento inicial e definitivo, devendo haver novamente a verificação completa de conformidade do veículo com as exigências do Termo de Referência.

12.1.5. Na entrega inicial ou na reposição definitiva, a CONTRATADA faz jus ao recebimento de diárias, a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia útil seguinte ao Recebimento Provisório, entretanto, caso o veículo seja reprovado quanto ao recebimento efetivo, a CONTRATADA perderá o direito ao recebimento destes valores.

12.1.6. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

12.1.7. Substituição eventual é aquela em que o veículo locado é substituído pelo veículo reserva, temporária ou definitivamente, em função da indisponibilidade do veículo, seja por motivo de manutenção ou desencadeada por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer.

12.1.8. Os veículos, na entrega inicial ou nas substituições, deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido, no mínimo, em $\frac{1}{4}$ sua capacidade máxima.

12.2. Os **serviços serão recebidos provisoriamente**, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 15.246, de 2023).

12.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo (Art. 23, VII, Decreto nº 15.246, de 2023).

12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções quando exigíveis.

12.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.8. Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 15.246, de 2023).

12.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, conforme exigido na legislação vigente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.12. Da Liquidação:

12.12.1. As despesas deverão ser liquidadas mensalmente, consoante execução mensal, mediante apresentação do Relatório Mensal das atividades.

12.12.2. O contratado deverá apresentar a nota fiscal do mês de execução até o dia 07(sete) do mês subsequente: mês do pagamento.

12.12.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

12.12.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

12.12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.12.5.1. o prazo de validade;

12.12.5.2. a data da emissão;

12.12.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.12.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.12.5.5. o valor a pagar; e

12.12.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.12.8. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

12.12.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.13. Do pagamento:

12.13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.13.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a ser indicada na minuta do contrato.

14.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.

14.2.1. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

14.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

14.4. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

14.5. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

14.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.2. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.3. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.6. Da Fiscalização

15.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. **Fiscalização Técnica**

15.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VI);

15.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, II);

15.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, III);

15.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

15.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.246, de 2023, V).

15.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VII).

15.8. Fiscalização Administrativa

15.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.246, de 2023).

15.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 23, IV).

15.9. Gestor do Contrato

15.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, IV).

15.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, II).

15.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, III).

15.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VIII).

15.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, X).

15.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VI).

15.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 16.2.1. **Advertência**;
- 16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:
- 16.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;
- 16.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.
- 16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 16.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 16.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:
- 16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

17.2 No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



















ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.637/2023

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Faz-se necessária a contratação para suprir as necessidades de deslocamento dos servidores vinculados à Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Itabuna/BA (SETTRAN). A medida também atenderá os servidores da Secretaria de Segurança e Ordem Pública (SESOP), como Guardas Civis Municipais, agentes de fiscalização e demais profissionais que desempenham as atividades finalísticas da pasta. Além disso, contemplará a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPs), especialmente no atendimento às populações vulneráveis e na execução dos programas sociais do município, a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAGRIMA)**, que **realiza atividades de campo em comunidades rurais e fiscalizações ambientais**, e a **Secretaria de Gestão e Inovação** responsável pelo acompanhamento de políticas públicas, vistorias, visitas técnicas, suporte estratégico às demais secretarias e fiscalização administrativa que exigem deslocamentos frequentes.

1.2. Os serviços da SETTRAN são desenvolvidos via agentes de trânsito e agentes de fiscalização de transportes e demais agentes públicos vinculados ao órgão. Esses agentes atendem demandas relacionadas ao desenvolvimento das atividades de proteção à ordem e cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a segurança da via com medidas e ações destinadas a prevenir acidentes que atuam como ações de fiscalizações, educação para o trânsito, fiscalização de modais de transporte, operações e ações preventivas em todo o município, atividades de fiscalização agrupada como “blitz”, ponto-base para fiscalização dos transportes coletivos, suporte e acompanhamento dos serviços de sinalização horizontal e vertical, suporte e acompanhamento das interdições nas viárias por obras, entre outros serviços. Enquanto os agentes de trânsito agem diretamente para garantir ordem, segurança e fluidez do tráfego urbano os agentes de fiscalização atuam como fiscal do cumprimento de leis e normas agindo para que os serviços de transporte estejam dentro da legalidade, com segurança, qualidade e regularidade. Para tanto, a SETTRAN necessita percorrer grandes distâncias para desenvolver essas atividades, sendo imprescindível a utilização de veículos na consecução dos serviços de fiscalização e apoio às ações de trânsito no município.

1.2.1. Atualmente, o contrato que atende à SETTRAN (015/2021) encontra-se em sua fase final de

vigência, com término previsto para janeiro de 2026. O contrato em questão já está próximo ao seu 5º aditivo de prorrogação de prazo, por ser de prestação de serviço continuado com fundamento no art. 57, II da lei 8666/93 (legislação vigente à época da elaboração do contrato). Conforme tabela abaixo:

Aditivos	Período	Início	Fim	Reajuste
1º Aditivo	-	31/12/21	30/11/22	-
2º Aditivo	-	30/11/22	30/10/23	7,69%
3º Aditivo	-	30/10/23	30/09/24	3,63%
4º Aditivo	-	30/09/24	30/08/25	3,96%
5º Aditivo	-	30/08/25	19/01/26	-

1.2.2. Cumpre destacar que o último aditivo possui vigência reduzida de apenas 5 (cinco) meses, inferior ao prazo usual de 12 (doze) meses, o que torna imprescindível a deflagração de novo processo licitatório, a fim de evitar a interrupção dos serviços. É essencial considerar, ainda, que os prazos envolvidos em um novo procedimento licitatório, desde a elaboração dos documentos técnicos, publicação do edital, fase externa, julgamento, homologação e contratação, demandam tempo considerável. Portanto, o início tempestivo do novo processo licitatório é fundamental para garantir a transição segura e planejada entre contratos, especialmente em se tratando de serviço continuado, cuja paralisação traria impacto direto nas atividades da Administração.

1.3. **Para atender às demandas crescentes da SESOP**, de seus Órgãos e Departamentos (como a Guarda Civil Municipal - GCM), bem como, de outras atribuições da Secretaria, é necessário dispor de veículos que garantam eficácia e agilidade nos deslocamentos que atendem diversas chamadas para atendimento de ocorrências em locais como escolas, postos de saúde, eventos e principalmente, no serviço de patrulhamento ostensivo feito pelo Grupamento de Rondas Ostensivas Municipais – ROMU, além do trabalho dos agentes de fiscalização das Divisões de Poluição Sonora, de Feiras-Livres e Comércio Informal. Os servidores que atuam nessas unidades precisam se deslocar com rapidez para cumprir atividades essenciais de proteção à ordem pública, conforme o ordenamento jurídico vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal. Entre as ações realizadas destacam-se as relacionadas à segurança e ordenamento do uso solo por parte dos comerciantes informais, dos feirantes e dos estabelecimentos comerciais no tocante a fiscalização relacionada à poluição sonora. Essas equipes desenvolvem diversas atividades como fiscalização, instrução in loco nas ruas, visitas técnicas, inspeções e vistorias de casas de show, bares e restaurantes que utilizam som ao vivo, ou som mecânico ambiente, além de trabalho administrativo que necessita deslocamento das equipes de servidores, encaminhamentos de documentos, dentre outros serviços pertinente aos diversos Departamentos da SESOP.

1.3.1. Sobre os veículos tipo pick-up, atualmente, a Secretaria possui um contrato em vigor (045/2021) com empresa fornecedora deste serviço, cuja vigência, no entanto, está prestes a expirar, atingindo-se o limite de 05 (cinco) anos em março de 2026. Diante da impossibilidade de nova prorrogação contratual, faz-se necessária a instauração de um novo processo licitatório, de modo a assegurar a continuidade da prestação do serviço atualmente contratado. A deflagração de novo certame torna-se, portanto, imprescindível para substituir e suprir o objeto do referido contrato, garantindo a manutenção das atividades essenciais desempenhadas por esta Administração.

1.4. **A SEMPS** atua no atendimento às populações vulneráveis, realizando atividades como

acompanhamento de programas sociais, visitas a famílias em situação de risco, transporte de equipes e materiais para ações emergenciais, entre outras atividades para garantir a execução dessas ações de forma contínua e eficiente. Caso não seja realizada essa contratação, a Secretaria ficará sem a disponibilidade de veículos, o que comprometeria diretamente a execução de programas sociais essenciais e ações emergenciais, prejudicando o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social. Portanto, a não formalização do novo contrato causaria graves prejuízos à operacionalização das atividades da Secretaria e ao cumprimento de suas responsabilidades institucionais. Diante do encerramento do contrato atual, da impossibilidade de renovação e da necessidade urgente de manutenção do serviço para as atividades da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, justifica-se a realização de processo licitatório, em conformidade com a Lei vigente, para garantir a continuidade da execução dos serviços sem interrupções, respeitando os princípios legais e assegurando a eficiência administrativa.

1.4.1. Atualmente, a Secretaria possui contratos em vigor com uma empresa fornecedora desse serviço, porém deve-se considerar que o contrato atual (45/2021) está prestes a encerrar, em março de 2026. Ademais, o contrato 108/2021 tem seu encerramento previsto para junho de 2026, o que embora represente um prazo maior, já não pode mais ser renovado. Assim, considerando que se trata de último aditivo e tendo em vista que já se iniciou um novo processo licitatório para o mesmo fim, visando maior economicidade e eficiência, justifica-se a necessidade de uma nova contratação.

1.4.2. Além disso, a antecipação do procedimento licitatório é medida prudente e estratégica, considerando os prazos legais e operacionais envolvidos em todas as etapas da licitação, desde a elaboração dos documentos técnicos, passando pela fase externa, até a efetiva assinatura do novo contrato. Trata-se de um processo que pode levar vários meses, especialmente diante de eventuais recursos administrativos e impugnações. Dessa forma, há necessidade de iniciar tempestivamente o novo processo licitatório, a fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço e assegurar a transição entre os contratos sem prejuízo à administração pública.

1.4.3. Assim, a Secretaria se vê na necessidade de realizar uma nova contratação de empresa especializada. Caso não seja realizada essa contratação, a Secretaria ficará sem os veículos necessários, o que comprometeria diretamente à execução das ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

1.5. **Em relação à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAGRIMA)**, esta é responsável pela prestação de assistência técnica aos produtores rurais, o acompanhamento das atividades agrícolas, a fiscalização ambiental *in loco*, a realização de vistorias técnicas, além de diversas outras ações que demandam deslocamento contínuo das equipes técnicas e administrativas.

1.5.1. Assim, justifica-se a presente solicitação em razão da necessidade de garantir o adequado deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que grande parte das ações desta Pasta é desenvolvida diretamente nas comunidades rurais. Entre as atividades de rotina, destacam-se a prestação de assistência técnica aos produtores, o acompanhamento das atividades agrícolas e o apoio à implementação de boas práticas de produção, fundamentais para o fortalecimento da agricultura familiar.

1.5.2. Além disso, a Secretaria é responsável pela fiscalização ambiental, a qual exige visitas *in loco* para verificar o cumprimento da legislação e, quando necessário, proceder à autuação e demais medidas administrativas cabíveis. A atuação em campo também se estende ao Serviço de Inspeção

Municipal (SIM), que demanda acompanhamento periódico de estabelecimentos de produção e beneficiamento de produtos de origem animal e vegetal, visando assegurar padrões sanitários e garantir a qualidade dos alimentos oferecidos à população.

1.5.3. No âmbito do licenciamento ambiental, os deslocamentos são imprescindíveis para a realização de vistorias técnicas, análises de viabilidade e monitoramento das condicionantes impostas, garantindo o ordenamento das atividades econômicas e a preservação dos recursos naturais.

1.5.4. Outra frente relevante é a educação ambiental, cujas ações demandam presença em escolas, associações e espaços comunitários, a fim de sensibilizar a população sobre práticas sustentáveis e conservação ambiental. Complementarmente, a Secretaria atua no apoio ao associativismo e ao cooperativismo rural, promovendo reuniões, orientações e acompanhamento técnico junto às organizações de produtores, como forma de estimular a organização social e o fortalecimento econômico do setor.

1.5.5. Dessa forma, o deslocamento constante da equipe técnica e administrativa configura-se como medida indispensável para a execução das políticas públicas da Pasta, assegurando eficiência, efetividade e proximidade com a realidade das comunidades atendidas.

1.6. A **Secretaria de Gestão e Inovação** é responsável por coordenar processos administrativos, acompanhar a execução das políticas públicas, prestar suporte estratégico às demais secretarias, além de realizar vistorias, visitas técnicas e atividades de fiscalização administrativa necessárias ao bom funcionamento da máquina pública.

1.6.1. A Secretaria de Gestão tem como missão assegurar a eficiência e a qualidade da Administração Pública, coordenando processos e oferecendo suporte estratégico às demais secretarias. Para que essa missão seja cumprida de forma plena, faz-se indispensável a utilização de veículos no desenvolvimento de suas atividades, instrumento essencial para o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional do Município.

1.6.2. De igual modo, a disponibilidade de veículos confiáveis e em perfeitas condições de uso constitui fator estratégico para o apoio direto às secretarias setoriais, permitindo deslocamentos de equipes técnicas, acompanhamento de projetos, execução de vistorias e suporte logístico a programas municipais que impactam diretamente a vida da população.

1.6.3. Outro ponto relevante é que os veículos garantem a continuidade dos serviços essenciais e a capacidade de resposta imediata diante de demandas emergenciais, assegurando a mobilidade de servidores na realização de suas atividades diárias. A indisponibilidade desse recurso pode gerar entraves operacionais, veículos em bom estado contribuem para a segurança dos servidores, para a preservação de condições dignas de trabalho e para a redução de riscos de acidentes ou paralisações por avarias, representando também medida de racionalização e economia de recursos públicos.

1.6.4. Portanto, a utilização de veículos não se configura apenas como uma necessidade administrativa, mas como uma decisão estratégica de gestão pública, que fortalece a eficiência institucional, promove maior integração entre os setores e contribui para que a Administração Pública continue entregando serviços de qualidade e resultados concretos à sociedade.

1.7. Dessa maneira, conforme as razões exaradas nos Documentos de Oficialização de Demanda, faz-se necessário o estudo para verificar a viabilidade da contratação mencionada. Firma-se a intencionalidade de realizar o estudo técnico destinado à análise e demonstração da viabilidade

técnica da se prover tal contratação, atrelando o resultado axiomaticamente ao princípio da vantajosidade, preceituado na lei geral de licitações.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme ID PCA no PNCP: 14147490000168-0-000008/2025, 14147490000168-0-000009/2025; 15053682000178-0-000001/2025; 14147490000168-0-000001/2025; 14147490000168-0-000011/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da contratação está enquadrado na categoria bens/serviços comuns, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

3.2 Requisitos legais:

3.2.1 Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, incluindo normas de trânsito, ambientais e de segurança.

3.2.2 O veículo deve atender às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, garantindo condições adequadas para os operadores.

3.2.3 Os veículos devem atender às exigências técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso.

3.3 Requisitos técnicos:

3.3.1 Denominam-se requisitos técnicos àqueles relacionados aos veículos a serem contratados, cuja descrição detalhada, instalações de equipamentos, caracterizações e modificações necessárias a deixar o veículo em condições de ser utilizado, encontram-se pormenorizadas nos Anexos I deste Estudo Técnico Preliminar.

3.4 Requisitos operacionais:

3.4.1 Os veículos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as exigências previstas neste ETP.

3.4.2 Disponibilização dos veículos em perfeito estado de conservação, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as exigências do contrato.

3.4.3 Os veículos devem ser novos, respeitando os limites estabelecidos no ETP e a quilometragem exigida, entregues em perfeito estado, licenciados, emplacados e prontos para utilização imediata.

3.4.4 Os itens devem ser entregues acompanhados de manuais de utilização e manutenção, sempre que aplicável.

3.5 Requisitos empresariais:

3.5.1 A Constituição Federal, garante em seu art. 37, XXI, que somente serão permitidas exigências de qualificação técnica indispesáveis à garantia do cumprimento das obrigações, de modo que os requisitos de habilitação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021 não precisam constar em todas as licitações, devendo o gestor público, diante de seu poder discricionário e da complexidade do objeto, indicar e justificar tecnicamente as exigências fixadas no edital.

3.5.2 Exigir-se-á do licitante prova de que tem condições efetivas e reais de cumprir o objeto da licitação, devendo comprovar sua aptidão técnica para exercer atividades da mesma natureza e

semelhantes ao que está sendo licitado.

3.5.3 Assim, de modo a não restringir a competitividade do certame, entende-se que no presente caso a aptidão correlaciona-se ao fornecimento de veículos sendo necessária que tal aptidão esteja caracterizadas para a atividade pretendida.

3.5.4 A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou, satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto licitado.

3.5.5 Caso não conste do atestado de capacidade técnica, a licitante deverá informar os dados para contato do responsável pela emissão do documento, de forma a viabilizar a realização de eventuais diligências. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram locadas os veículos.

3.5.6 Caso o Atestado seja emitido por pessoa de direito privado, o pregoeiro poderá solicitar, em sede de diligência, as Notas Fiscais referentes à prestação do serviço, as quais poderão ser previamente inseridas pelas licitantes, e caso não apresentadas poderão ensejar a desclassificação da proposta.

3.5.7 Caso o licitante vença em mais de um item, deverá comprovar a experiência equivalente ao somatório dos itens.

3.5.8 O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações: Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado; informação do local e da data de expedição do atestado; Descrição da data de início e término do serviço referenciado(s) no documento; e Assinatura do emissor.

3.5.9 A CONTRATADA deverá ter condições de assumir todas as responsabilidades jurídicas, técnicas, fiscais, administrativas e operacionais, inclusive arcar com as obrigações de seus funcionários, com o fornecimento de veículos na prestação dos serviços estabelecidos na contratação.

3.5.10 Deverá ter condições de prestar os serviços de remoção e manutenção dos veículos, conforme exigências da contratação, de forma imediata ou no prazo estabelecido pelo contrato.

3.5.11 Deverá possuir funcionários com capacidade de atender as demandas administrativas exigidas na prestação dos serviços, estando apta a capacitar seus funcionários ou o que melhor couber, para atender às especificidades da contratação.

3.5.12 Manter um preposto, comunicável e com competência de decisão administrativa a disposição de seus funcionários e da CONTRATANTE, no mínimo em horário comercial para eventuais ocorrências de interesse da CONTRATANTE.

3.5.13 Possuir e manter um sistema (informatizado ou telefônico) em funcionamento 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, para possibilitar a abertura de chamados ordinários e emergenciais.

3.5.14 Utilizar materiais, quando factível, no todo ou em parte, reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme normas explicitadas pela ABNT.

3.5.15 Instruir seus empregados, durante toda a vigência do contrato, para adotar práticas de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos

sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Ter a capacidade de efetuar a substituição dos veículos, conforme regras da licitação, nos casos de avaria, defeito ou desgaste avançado.

3.5.16 A CONTRATADA e sua equipe deverá manter o sigilo e integridade das informações a que estiver acesso da CONTRATANTE, sob pena dos responsáveis responderem no âmbito administrativo, cível e penal.

3.5.17 A CONTRATADA caberá prover a devida regularidade documental dos veículos locados, inclusive realizar as vistorias obrigatórias.

3.5.18 A CONTRATADA deverá possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas.

3.6 Requisitos Licitatórios

3.6.1 A prestação do serviço se dará no regime de empreitada por preço unitário, visto que o método de aferição do preço será mensal.

3.6.2 Contudo, perante a necessidade da administração não custear a CONTRATADA nos dias em que houver indisponibilidade do veículo, será efetivado o desconto.

3.6.3 A cobrança pelo serviço prestado mensalmente, por veículo, caso não ocorram eventos de indisponibilidade, corresponderá ao valor integral mensal descrito na proposta. Caso haja, no período, dias de indisponibilidade dos veículos para cálculo do valor a ser consignado na fatura, deverá ser efetuado o cálculo do valor a ser descontado no mês.

3.6.4 Estes preços unitários deverão abranger, além da boa prestação dos serviços, o fornecimento dos veículos, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer das despesas incorridas.

3.6.5 A Marca e o Modelo do(s) veículo(s) deverão ser informados, obrigatoriamente, na proposta, bem como as características e especificações que permitam a avaliação da sua adequabilidade por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a licitante a entregar rigorosamente os produtos descritos de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

3.6.6 Somente em casos excepcionalíssimos e com a prévia autorização da CONTRATANTE, poderão ser aceitas veículos com marca/modelo diferentes no mesmo item do contrato, desde que tal fato seja causado pela inexistência, no mercado, de veículos de marca e modelo ofertados na proposta.

3.6.7 A CONTRATANTE não é obrigada a aceitar esta substituição, ficando sobreposto o prazo para entrega do(s) veículos no período entre a data do requerimento de substituição feito pela CONTRATADA e a data de aceite/recusa da CONTRATANTE.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo a ser licitado foi estimado conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	UND	SETTRAN	SESOP	SEMP S	SEAGRIMA	SIURB	GESTÃO	TOTAL
	Locação de veículos preferencialmente de fabricação nacional com as seguintes características: CAMIONETAS CABINE DUPLA; ano de fabricação 2025 com quilometragem máxima de 20.000 KM rodados; motor – potência	UND	-	02	-	-	-	-	02

1	máxima: mínima de 170 cv; combustível à diesel; caçamba no mínimo 900 litros; tanque de combustível no mínimo 70 litros; transmissão preferencialmente manual de 6 velocidades (5 a frente, 1 a ré); tração 4x4; cor branca; com 4 portas; airbags; freios ABS; ar condicionado; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; películas antivandalismo nos vidros, conforme legislação vigente; quilometragem livre; plotagem padrão da SESOP , incluindo tampa traseira, laterais, teto e capô; manutenção preventiva, corretiva e seguro por conta da contratada; 24 horas por dia, 7 dias por semana; Veículos de Referência: S10, Amarok, Ranger, Hilux, Frontier, Toro, Titano ou similares.								
2	Locação de veículos preferencialmente de fabricação nacional com as seguintes características: CAMINHONETE COMPACTA ; cabine dupla; ano de fabricação 2025 com quilometragem máxima de 20.000 KM rodados; motor – potência máxima: mínima de 100 cv; combustível flex; caçamba no mínimo 400 litros; tanque de combustível no mínimo 40 litros; transmissão preferencialmente manual de 6 velocidades (5 à frente, 1 à ré); cor branca; com 4 portas; airbags; freios ABS; ar-condicionado; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; películas antivandalismo nos vidros, conforme legislação vigente; quilometragem livre; plotagem padrão da SETTRAN, SESOP, SEMPS e SEAGRIMA , incluindo tampa traseira, laterais, teto e capô; manutenção preventiva, corretiva e seguro por conta da contratada; 24 horas por dia, 7 dias por semana; Veículos de Referência: Montana, Strada, Oroch, Saveiro ou similares.	UND	02	01	03	01	-	-	07
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ZERO KM, ADAPTADO (MODELO VIATURA) PARA O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO – SETTRAN E PARA O SERVIÇO DE PATRULHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL –GCM, DESCRÍÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS DUAS RODAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Categoria on-offroad, montada sobre quadro tubular de aço, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço semiduplo do chassi. O modelo a ser fornecido deverá apresentar as características técnicas descritas a seguir: Capacidade Cúbica real: Não inferior a 184,4 cc;	UND	08	06	-	-	-	-	14

<p>Número de Cilindros: 01 (um) cilindro;</p> <p>Ciclo do Motor: 4 (quatro) tempos;</p> <p>Potência: Não inferior a 16,3 cv;</p> <p>Torque Máximo: Não inferior a 1,6 kgf. m;</p> <p>Combustível: Gasolina e/ou Etanol;</p> <p>Sistema de alimentação: Injeção eletrônica bicompostível;</p> <p>Partida: Elétrica;</p> <p>Caixa de Mudanças: Mecânica, sequencial, acionada por pedal;</p> <p>Embreagem: Multidisco, banhada em óleo;</p> <p>Número de Marchas: no mínimo 05 (cinco) à frente;</p> <p>Relação Final: Por corrente;</p> <p>Suspensão Dianteira/curso: Garfo Telescópico/160 mm, sem ajustes;</p> <p>Suspensão Traseira/curso: Mono Shock/150 mm, sem ajustes;</p> <p>Distância entre eixos: Não inferior a 1.358 mm;</p> <p>Sistema de Freios: Dianteiro/diâmetro: Disco simples ventilado / 240 mm, pinça de 2 pistões, com ABS. Traseiro/diâmetro: Disco ventilado/220 mm, pinça de 1 pistão, sem ABS;</p> <p>Rodas: Dianteira: Aro de aço, raiada, 19 polegadas. Traseiras: Aro de aço, raiada, 17 polegadas;</p> <p>Pneus: Dianteiro-90/90-19 52 P com câmara; Traseiro-110/90-17 60 P com câmara;</p> <p>Dimensões: Comprimento 2.075 mm. / Largura: 821 mm. / Altura: 1.179 mm. /Entre Eixos: 1.358 mm / Altura mínima em relação ao solo: 241 mm (considerando os equipamentos já instalados, em ordem de marcha, perpendicular ao solo e sem ocupantes) / Altura do assento: Não inferior a 836 mm.</p> <p>Capacidade: Tanque de combustível: 13,5 L (incluindo reserva);</p> <p>Reserva de Combustível: 3,1</p> <p>Peso: 127 kg.;</p> <p>Consumo: 35 km/L;</p> <p>Capacidade máxima de carga: 157 kg.</p> <p>Cor: Branco</p> <p>2. SISTEMA ELÉTRICO:</p> <p>O sistema elétrico deverá estar dimensionado para suportar todas as adaptações introduzidas na motocicleta bem como a instalação dos equipamentos e acessórios previstos nesta especificação, além de suportar a carga normal dos consumidores do veículo;</p> <p>O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:</p> <p>i) Capacidade de geração de energia compatível com a necessidade de demanda elétrica da motocicleta;</p> <p>j) Fiação do tipo não propagadora de</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos.</p> <p>k) Ignição: CDI/ECU (por descarga capacitiva);</p> <p>l) Chicote elétrico.</p> <p>m) Partida: Elétrica;</p> <p>n) Bateria: 12V 5 Ah selada;</p> <p>o) Saída do alternador 200 W</p> <p>p) Faróis: 35/35W H4 X 1</p> <p>3. ADAPTAÇÕES DO VEÍCULO COMO VIATURA POLICIAL</p> <p>3.1. SINALIZADOR VISUAL, conforme anexo descritivo;</p> <p>3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO, conforme anexo descritivo;</p> <p>3.3. PROTEÇÃO EXTERNA E ACESSÓRIOS, conforme anexo descritivo;</p> <p>3.4. GRAFISMO, conforme padrão descritivo da Secretaria de Transporte e Trânsito de Itabuna.</p> <p> DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DOS VEÍCULOS DUAS RODAS:</p> <p>SINALIZADOR VISUAL</p> <p>Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores de 3leds de alta potência (3W), selados ou vedados contra água, nas cores rubi, azul e cristal, dotados de lentes difusoras de plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 VCC. Deverão ser em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com aro de acabamento em alumínio e altura de até 03mm. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini-sinalizador.</p> <p>Sinalizador frontal superior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastas dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>Sinalizador frontal inferior: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastas dos retrovisores com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>Sinalizador frontal lateral: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas hastas próximo ao farol, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>Sinalizador traseiro: Forma triangular, sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>Sinalizador traseiro lateral: Forma triangular,</p>						
--	--	--	--	--	--	--

<p>sendo 2 unidades na cor vermelho rubi e azul, fixados nas barras do bagageiro, com base em borracha e com aro de acabamento na cor preta.</p> <p>Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir transcrita:</p> <p>c) Cor vermelha rubi:</p> <p>I – Comprimento de onda: de 610 a 620nm;</p> <p>II – Categoria AllinGap;</p> <p>III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 50 lumens.</p> <p>d) Cor azul</p> <p>I – Comprimento de onda: de 455 a 465nm;</p> <p>II – Categoria InGaN;</p> <p>III – Intensidade luminosa de cada Led não inferior a 10 lumens.</p> <p>Características gerais do equipamento</p> <p>Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LED's através de PWM (Pulse WidthModulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED.</p> <p>Chicote elétrico central: Deverá ser independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor liga /desliga posicionado do lado esquerdo, com fixação no guidão original, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual.</p> <p>O Controlador: O controlador será em material rígido, à prova de água e a outras intempéries, com no mínimo 3 (três) botões para 3 (três) padrões de flashes distintos, emergência (em movimento), patrulha (movimento) e sinalização de vigia (parada ou desligada)</p> <p>SINALIZADOR ACÚSTICO</p> <p>Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:</p> <p>Sirene eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, ABS ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e a outras intempéries.</p> <p>Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100 dB.</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>Peso não superior à 1,2 kg.</p> <p>PROTEÇÃO EXTERNA DE CARENAGEM</p> <p>Protetor de Motor, "Mata Cachorro": Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor usabilidade; fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal, com laterais formando um ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. No mínimo dois pontos de afixação.</p> <p>Protetor de Cártor: Confeccionado em chapa de aço com espessura não inferior à 2 mm, com tratamento anticorrosivo fixada através de parafusos inoxidáveis.</p> <p>Protetor de Carenagem Total com suporte para tonfa: Confeccionado em tubos metálicos da seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, podendo seguir o modelo original do veículo ou modificado para melhor usabilidade; fixado no quadro da motocicleta, no formato trapezoidal; O protetor deverá servir para proteger frontalmente as pernas do motociclista contra impactos; O suporte para tonfas deverá ser afixado ao lado esquerdo da motocicleta, em angulação mínima de 45º, com base travada abaixo e com presilha de afixação acima, próxima ao bagageiro, sendo que a presilha será afixada com a saída da tonfa para cima, de fácil acesso.</p> <p>Proteção de manete de freio: Hastes em Nylon injetado de alta resistência, em cor preta, para proteger a mão do condutor contra impactos.</p> <p>Para-brisas de moto e defletor de vento: ideal para tirar a turbulência e vibração no piloto, trazendo muito mais conforto para a viagem. Pode ser instalado e removido com muita facilidade, serve em bolhas originais e alta.; Dimensões: 23,5 cm de largura e 19 cm de altura; Sem regulagem de ângulo para impedir sua dobra em altas velocidades; Policarbonato 3,2 mm de alta resistência; Suporte aço inox / zinkado reforçados; Proteção para não marcar a bolha da moto.</p> <p>Dispositivo contra "linha de pipa": Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica com cerca de 1 metro de comprimento, confeccionado em material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de forma a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>dianteira do veículo.</p> <p>Bagageiro traseiro: Deverá ser confeccionado em aço, na cor preta texturizada eletrostática, com espera própria para o sistema de sinalização. Visual traseira, com fixação de forma a não atrapalhar um segundo integrante.</p> <p>Bauleto: deverá ser instalado sob bagageiro traseiro, com capacidade mínima de 35 e máximo de 45 Litros, com chave e travas de segurança, confeccionado em plástico injetado na cor preta. Material que suporte atritos e quedas dificultando danos na estrutura.</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Carregador USB: Tomada a prova d'água dual USB botão liga/desliga para moto; Material ABS de ótima qualidade e com fino acabamento. Instalado no Guidão; Duas saídas de 5 V / 2.1A e 1A (Total: 3.1A); Entrada 9 V a 24 V; Tamanho do cabo 132 cm</p> <p>Porta Celular: Suporte para celular, com afixação no centro do guidão, com 10 x 20 x 7 cm e 290 g. Material polímero, que realize a proteção contra intempéries.</p> <p>GRAFISMO:</p> <p>A identificação visual (grafismo) dos veículos oficiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Secretaria de Transporte e Trânsito de Itabuna – SETTRAN e SESOP que será disponibilizado em edital.</p> <p>O modelo será em adesivagem total, quando o veículo não provido na cor específica, cor branca, com adesivos das unidades, da instituição e números de controle.</p> <p>Especificação Técnica da Película Adesiva:</p> <p>Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou Avery), polimérica, 0,5 mm à 0,7 mm, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner;</p> <p>Papel Siliconado Protetor: papel revestido PE dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m²;</p> <p>Adesivo: Poliacrilato solvante, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.</p> <p>Os adesivos de envelopamento, quando das viaturas ordinárias, serão no padrão Oracal, 3M ou Avery, na cor preta, com verniz aplicado posterior a adesivagem.</p> <p>GRAMATURA 137 g/m², Espessura 70 microns; Durabilidade 5 anos.</p>											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4	Locação de veículo preferencialmente de fabricação nacional com as seguintes características: HATCH (0 km); motor – potência mínima de 100 cv; 05 lugares (01 motorista + 04 passageiros); combustível flex; tanque de combustível no mínimo 40 litros; transmissão preferencialmente manual de 6 velocidades (5 à frente, 1 à ré); cor branca ; com 4 portas; airbags; freios ABS; ar-condicionado; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; películas antivandalismo nos vidros, conforme legislação vigente; quilometragem livre; plotagem padrão da SEMPS, SEAGRIMA, SIURB E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA de Itabuna/BA, incluindo tampa traseira, laterais e capô; manutenção preventiva, corretiva e seguro por conta da contratada; 24 horas por dia, 7 dias por semana; Veículos de Referência: Fiat Argo, Volkswagen Polo, Chevrolet Onix ou similares.	UND	-	-	03	02	04	12	21
5	Locação de veículos preferencialmente de fabricação nacional com as seguintes características: MINIVAN , ano de fabricação 2025 com quilometragem máxima de 20.000 KM rodados; 07 lugares (01 motorista + 06 passageiros); motorização mínima 1.4, potência mínima 115cv, 05 portas; combustível flex; tanque de combustível no mínimo 50 litros; transmissão preferencialmente manual de 6 velocidades (5 à frente, 1 à ré); cor branca; airbags; freios ABS; ar-condicionado; direção hidráulica/elétrica; vidros e travas elétricos; películas antivandalismo nos vidros, conforme legislação vigente; quilometragem livre; plotagem padrão da SEMPS , incluindo tampa traseira, laterais, teto e capô; manutenção preventiva, corretiva e seguro por conta da contratada; 24 horas por dia, 7 dias por semana; Veículos de Referência: Chevrolet Spin, Fiat Doblo ou similares.	UND	-	-	03	-	-	-	03

A seguir veja-se a justificativa dos quantitativos por Secretaria:

4.2 QUANTITATIVO SETTRAN

4.2.1 Em relação ao item 2 (caminhonete compacta), o quantitativo foi estimado com base no último contrato de nº 15/2021, mantendo-se inalterado, uma vez que o quantitativo contratado foi suficiente para atender às necessidades da administração. Observou-se, ao longo da execução contratual, que os 02 (dois) veículos atendem adequadamente às equipes distribuídas nos três turnos — matutino, vespertino e noturno — possibilitando a realização de deslocamentos simultâneos para ações diversas, eventos institucionais e atividades programadas. Considerando a extensão territorial do município e a dinâmica operacional do setor, manter o quantitativo atual é medida adequada para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

4.2.2 Em relação ao item 3 (MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ADAPTADO - MODELO VIATURA), é

importante esclarecer que no ano 2017, houve uma aquisição de 08(oito) motocicletas tipo viatura, modelo 2017 TIPO - OFF -ROAD- motorização mínima de 300 cc, através de procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017 CONTRATO DE FORNECIMENTO N°152/2017.

4.2.3 Ocorre que já se passaram 08 (oito) anos desde a última aquisição, período em que as motocicletas sofreram desgastes naturais devido às atividades que são desenvolvidas na secretaria. Isso gerou redução significativa da vida útil dos bens, resultando em custos crescentes com manutenções preventivas e corretivas, resultando em más condições de funcionamento e consequentemente na paralisação parcial dos serviços.

4.2.4 Atualmente a secretaria conta com apenas 04 (quatro) motocicletas em funcionamento, e mesmo estas apresentam desempenho comprometido, com risco de pane a qualquer momento. Mesmo contando com manutenções corretivas, as recorrentes falhas mecânicas e elétricas resultam em atrasos na prestação do serviço e aumentam os riscos para os servidores que as utilizam.

4.2.5 Diante desse cenário, constata-se uma necessidade real de novas motocicletas para que os agentes consigam realizar seus respectivos trabalhos com eficiência e efetividade, valendo-se da atualização da frota em que é possível renovar os veículos para modelos mais modernos, diminuindo custos operacionais. Com a atualização das motocicletas, é possível ter um custo operacional menor e mais previsível ao reduzir os custos com manutenção e aumentar a confiabilidade dos veículos, o que também diminui atrasos ou suspensão da prestação do serviço.

4.2.6 A secretaria conta hoje com dois setores por funções diferentes que finalizam no mesmo objetivo que é a segurança viária. Enquanto os agentes de trânsito agem diretamente para garantir ordem, segurança e fluidez do tráfego urbano os agentes de fiscalização atuam como fiscal do cumprimento de leis e normas agindo para que os serviços de transporte estejam dentro da legalidade, com segurança, qualidade e regularidade.

4.2.7 Segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o Município de Itabuna conta com aproximadamente 187 mil habitantes em (2022), cidade dividida em zona Central, zona Norte e zona sul. Para cobertura adequada de um município de médio porte e alta densidade de tráfego, as motocicletas permitem atendimento simultâneo e cobertura territorial eficiente capaz de proporcionar deslocamento rápido, especialmente em horários de pico ou em vias com tráfego congestionado, possibilitando respostas mais ágeis a acidentes, irregularidades e solicitações. O uso de motocicletas possibilita uma maior capilaridade das ações, favorecendo a ampliação da cobertura geográfica e otimizando o tempo-resposta das equipes de campo. Trata-se de uma medida estratégica que contribui para a eficiência operacional e para a racionalização dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a capacidade de atendimento da administração municipal.

4.2.8 Assim, a quantidade estimada de 08 (oito) motocicletas foi definida com base no último contrato nº 152/2017, uma vez que o quantitativo contratado foi suficiente para atender às necessidades da administração. Observou-se que esse quantitativo contempla a necessidade de substituição eventuais, em situações como pane ou paralisação da motocicleta, permitindo a substituição sem prejuízo às atividades diárias. Ademais, o quantitativo garante disponibilidade para deslocamentos simultâneos e redução de riscos operacionais em caso de manutenção. Com isso,

assegura-se atendimento contínuo aos pontos críticos de trânsito, evita-se ociosidade e maximiza-se o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

4.3 QUANTITATIVO SESOP

4.3.1 Considerando a última contratação, o quantitativo preliminar foi estimado com base no contrato nº 045/2021. Destaca-se que a Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP possui diversos departamentos, divisões, órgãos, sendo muitos desses atendidos por um mesmo veículo, o que se torna fator complicador para a boa prestação do serviço fim desta Secretaria, que é promover segurança e ordem pública. Devido ao crescimento das demandas em todos esses setores supracitados, principalmente, na Divisão de Poluição Sonora onde a demanda cresceu exponencialmente, atualmente essa Divisão da SESOP necessita de um veículo exclusivo para atender às suas elevadas demandas. Em virtude disso, foi incluído 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla compacta, conforme item 2 da tabela acima.

4.3.2 Foram incluídas 06 (seis) motocicletas tipo viatura, conforme item 3, tendo como objetivo ampliar a mobilidade das equipes, especialmente para o atendimento de demandas urgentes que não exigem o deslocamento de uma equipe completa. Em situações em que apenas dois guardas civis municipais são suficientes para a execução das atividades, a motocicleta apresenta-se como o meio de transporte mais adequado para certos tipos de abordagens, por sua agilidade, economia e facilidade de circulação, inclusive em áreas de difícil acesso ou com trânsito intenso. Além disso, o uso de motocicletas possibilita uma maior capilaridade das ações, favorecendo a ampliação da cobertura geográfica e otimizando o tempo-resposta das equipes de campo. Trata-se de uma medida estratégica que contribui para a eficiência operacional e para a racionalização dos recursos públicos, sem comprometer, muito pelo contrário, a qualidade e a capacidade do atendimento da Guarda Civil Municipal - GCM.

4.3.3 A quantidade estimada de 06 (seis) motocicletas foi definida com base em análise técnica da atual estrutura operacional da GCM e na reorganização da frota disponível. Embora a GCM possuísse em sua frota própria, 06 (seis) motocicletas doadas pelo Governo Federal, estas foram utilizadas por mais de uma década, até se tornarem totalmente inservíveis. Com a depreciação completa desses veículos, identificou-se a necessidade de recompor integralmente a frota de motocicletas, garantindo cobertura plena das áreas de patrulhamento e restabelecendo a capacidade operacional nos níveis anteriores. Essa recomposição total permitirá atender de forma ágil e eficiente todas as regiões críticas, assegurando presença constante e resposta rápida em ocorrências.

4.3.4 Ressalta-se a necessidade de que as motocicletas sigam o padrão viatura, uma vez que serão utilizadas no serviço de patrulhamento da Guarda Civil Municipal (GCM), o qual exige veículos adequadamente equipados e adaptados para operações de segurança e ronda urbana. Essas motocicletas devem atender aos requisitos técnicos que garantam desempenho eficiente, resistência a diferentes tipos de terrenos (on/offroad), agilidade no deslocamento e segurança tanto para o condutor quanto para a integridade dos equipamentos instalados. O padrão viatura assegura ainda a padronização visual e funcional da frota, o que facilita a identificação pelas equipes e pela população, promovendo maior confiança e legitimidade nas ações da GCM.

4.4 QUANTITATIVO SEMPS

4.4.1 . O quantitativo de veículos solicitado foi definido com base nos contratos vigentes nº 045/2021 e nº 108/2021. Esta nova contratação tem como principais objetivos assegurar a continuidade dos serviços após o encerramento da vigência desses contratos — previsto para 1º de março e 8 de junho de 2026, respectivamente. Contudo, além de garantir a continuidade dos serviços prestados, é necessário promover, ao mesmo tempo, a adequação da frota às novas demandas observadas ao longo da execução contratual, considerando os dados atualizados de atendimentos e a reconfiguração territorial e funcional das equipes.

4.4.2 Durante os últimos quatro anos, observou-se que os veículos de grande porte — em especial as caminhonetes cabine dupla (como a Chevrolet S10) — eram frequentemente subutilizados em termos de ocupação e capacidade de carga, o que gerava custos desproporcionais frente ao seu real aproveitamento. Em contrapartida, veículos de menor porte, como **hatchs** e **caminhonetes pequenas**, mostraram-se mais eficazes para os deslocamentos territoriais, com melhor desempenho operacional e menor custo de manutenção.

4.4.3 Paralelamente, houve uma intensificação das ações em campo, ocasionada pelo aumento da população vulnerável, expansão das atividades dos departamentos e reestruturação territorial das equipes. Esse cenário passou a exigir uma frota mais fracionada, dinâmica e versátil, capaz de atender a múltiplos pontos de forma simultânea e eficiente.

4.4.4 Assim, busca-se a substituição ou inclusão de veículos com características mais adequadas às demandas atuais, visando à melhoria da qualidade e da eficiência dos atendimentos prestados à comunidade. Tais atendimentos têm se intensificado em razão do crescimento da população em situação de vulnerabilidade e da ampliação das ações em campo, especialmente no atendimento domiciliar. Conforme os dados mais recentes do Cadastro Único (CADÚnico) para Programas Sociais, aproximadamente 25 mil famílias em Itabuna encontram-se em situação de pobreza e/ou extrema pobreza, o que evidencia um cenário de alta demanda por serviços públicos, em especial aqueles que exigem mobilidade, capilaridade e resposta rápida das equipes.

4.4.5 Esse contexto tem impulsionado a necessidade de maior presença territorial por parte das equipes técnicas e operacionais, tornando imprescindível a readequação da frota de veículos às novas exigências do serviço público. A atuação próxima às comunidades mais vulneráveis é fundamental para o reconhecimento e a resolução dos problemas enfrentados pelas famílias, promovendo inclusão, dignidade e melhoria das condições de vida.

4.4.6 A seguir, apresentam-se os dados de atendimentos que sustentam tecnicamente a reestruturação da frota:

4.4.6.1 Proteção Social Básica (CRAS)

- Média de **415,8 atendimentos diárias**
- **15.094 pessoas** acompanhadas mensalmente (4 a 17 anos) — **78,35%** de taxa de acompanhamento
- **14.831 alunos** com condicionalidade de educação cumprida — **98,26%**
- **31.104 pessoas** acompanhadas pela saúde — **81,38%**

4.4.6.2 Alta e Média Complexidade

- **952 famílias** acompanhadas por grupos específicos
- **725 famílias** beneficiárias do PBF
- **281 pessoas em situação de rua** cadastradas, sendo **246** beneficiárias do PBF
- 07 unidades de acolhimento ativas no município

4.4.6.3 Combate à Pobreza – CadÚnico e Bolsa Família

- 50.754 famílias e 106.294 pessoas cadastradas
- 23.221 famílias e 54.853 pessoas beneficiárias do Bolsa Família
- Atuação contínua em visitas domiciliares, busca ativa e atualizações cadastrais.

4.4.6.4 Esses indicadores comprovam a **expansão territorial e de cobertura** da assistência social no município, e evidenciam a necessidade de uma frota **otimizada, diversificada e mais econômica**.

4.4.7 Substituições e Inclusões por Contrato

4.4.7.1 Contrato nº 045/2021 – Readequação da Frota

Item	Descrição	Quantidade Atual	Substituição	Novo Total
1	Caminhonete cabine dupla (grande porte)	1	-1	0
2	Veículo tipo Hatch	0	+2	2

Justificativa: A substituição de uma caminhonete de grande porte por dois veículos tipo **hatch** visa atender com mais agilidade e economia às demandas do CRAS. A equipe técnica realiza visitas domiciliares e acompanhamentos diários, sendo o modelo hatch mais adequado para atender diferentes territórios de forma simultânea, com menor custo e maior mobilidade urbana.

4.4.7.2 Contrato nº 108/2021 – Readequação da Frota

Item	Descrição	Quantidade Atual	Substituição	Inclusão	Novo Total
1	Caminhonete cabine dupla (grande porte)	2	-2	-	0
2	Veículo tipo Hatch	0	+1	-	1
3	Caminhonete pequena (cabine dupla)	1	+2	-	3
4	Minivan (7 lugares)	1	+1	+1	3

Justificativa: A substituição das duas caminhonetes grandes por um veículo tipo **hatch**, duas **caminhonetas pequenas** e uma **minivan** objetiva melhorar a eficiência e reduzir custos. As caminhonetes pequenas oferecem maior versatilidade para transporte de equipe e insumos em áreas de difícil acesso, enquanto o hatch reforça o deslocamento de profissionais para atividades cotidianas.

A inclusão de uma minivan adicional (além da que substitui uma caminhonete) justifica-se pela alta demanda por deslocamentos coletivos, especialmente das equipes que atuam no CadÚnico e Bolsa

Família, além do transporte de usuários para atendimentos agendados. O porte intermediário e a capacidade para até sete lugares tornam a minivan ideal para esses serviços.

4.4.8 Distribuição Final da Nova Frota Solicitada

Item	Tipo de Veículo	Quantidade	Destinação Operacional
01	Veículo tipo Hatch	03	Equipes dos CRAS – visitas, acompanhamentos sociais
02	Caminhonete pequena (cabine dupla)	03	Transporte de equipes e insumos – Alta e Média Complexidade
03	Minivan (7 lugares)	03	Transporte coletivo de equipes/usuários – Combate à Pobreza

4.4.9 Diante disso, notou-se a necessidade de substituição de **3 (três) caminhonetes de grande porte por 6 (seis) veículos de menor porte** (2 veículos para cada caminhonete). Especificamente, dos 06 (seis) novos veículos, três veículos (item 01) serão destinados ao transporte de passageiros, de modo que possam realizar o mesmo volume de atendimentos de forma mais ágil e eficiente, inclusive permitindo uma maior distribuição geográfica das equipes. Os outros três veículos (item 02) serão caminhonetes de menor porte, com cabine dupla, ideais tanto para transporte de suprimentos quanto de passageiros, possibilitando o transporte simultâneo de equipe e materiais. Essa configuração proporciona versatilidade e otimização logística, reduzindo o tempo de resposta e os custos operacionais. Essa medida visa otimizar o uso dos recursos públicos, ainda que haja aumento no número total de veículos, devido à substituição por modelos mais econômicos e eficientes, sem prejuízo da capacidade de atendimento.

4.4.10 Ademais, justifica-se a necessidade de inclusão de mais **1 (um) veículo tipo MINIVAN**, totalizando **3 (três)** unidades desse modelo, a fim de suprir a crescente demanda por atendimentos domiciliares, decorrente do aumento populacional e da ampliação das ações em campo. Os veículos tipo MINIVAN, por suas características, são mais apropriados para transportar mais pessoas com segurança, contribuindo para maior qualidade na prestação dos serviços. Além disso, seu porte intermediário oferece uma solução logística mais racional para deslocamentos coletivos, como nos casos de transportes rotineiros em horários fixos para levar pessoas a atendimentos básicos, especialmente para o CRAS e a Casa de Acolhimento, garantindo maior agilidade, economia e conforto durante os trajetos.

4.4.11 Portanto, as adequações propostas visam alinhar a frota às exigências operacionais atuais, garantindo qualidade e eficiência nos atendimentos à população, que têm se intensificado devido ao crescimento demográfico e à expansão das ações em campo, especialmente no atendimento domiciliar, cuja complexidade exige mobilidade, flexibilidade e prontidão no deslocamento das equipes, a fim de melhor atender. Essa atuação tem papel fundamental na identificação e resolução de demandas enfrentadas por famílias em situação de vulnerabilidade no município.

4.5 QUANTITATIVO SEAGRIMA

4.5.1 O quantitativo estimado para a nova licitação teve como referência o 2º Termo de Aditivo do Contrato nº 180/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2020. Nesse contexto, em relação ao **item 1 –**

Caminhonete Compacta, não foram feitas alterações, uma vez que o quantitativo previsto atendeu adequadamente as necessidades anteriores desta Secretaria.

4.5.2 Contudo, em relação ao **item 2**, em virtude do aumento das demandas administrativas, especialmente nas áreas de fiscalização e licenciamento ambiental, tornou-se necessária a alteração dos modelos de veículos a serem contratados, bem como a ampliação da frota de um para dois veículos do tipo hatch, de modo a garantir maior eficiência na execução das atividades e atender adequadamente às atuais necessidades da Pasta.

4.5.3 Optou-se, portanto, por substituir uma Minivan com capacidade para 7 lugares por dois veículos tipo hatch, cuja capacidade é de 5 lugares, por estes apresentarem maior eficácia nos deslocamentos territoriais, além de melhor desempenho operacional e menor custo de manutenção. Ademais, os veículos hatch permitem a realização das atividades de maneira mais dinâmica e versátil, sendo capazes de atender a múltiplos pontos de forma simultânea e eficiente.

4.5.4 A natureza das demandas atuais, que frequentemente exigem deslocamentos simultâneos para regiões distintas e de difícil acesso, não mais se compatibiliza com a logística de um único veículo. Além dos ganhos operacionais, a opção por dois veículos hatch representa uma otimização de recursos públicos. Embora se trate de duas unidades, o custo dos veículos de menor porte, bem como, os gastos com manutenção são inferiores aos de uma minivan de maior porte.

4.5.5 Portanto, as adequações propostas visam alinhar a frota às necessidades operacionais atuais, garantindo qualidade e eficiência no deslocamento dos servidores, que atuam diretamente nas comunidades rurais e nas diversas frentes de atuação da Pasta, cuja complexidade exige mobilidade, flexibilidade e prontidão no deslocamento das equipes, a fim de melhor atender. Essa atuação tem papel fundamental no fortalecimento da agricultura familiar, na preservação ambiental e na fiscalização ambiental.

4.6 QUANTITATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

4.6.1 O quantitativo estimado para a nova licitação teve como referência os contratos 176/2021, 049/2021, 163/2021, bem como, o 1º aditivo de acréscimo do contrato 049/2021, todos do Pregão Eletrônico nº 012/2020. Não foram feitas alterações, uma vez que o quantitativo previsto atendeu adequadamente as necessidades anteriores desta Secretaria.

4.6.2 Assim, a Secretaria, ao considerar a execução dos contratos anteriores, verificou que os quantitativos estabelecidos se mostraram proporcionais às demandas apresentadas durante todo o período de vigência, permitindo a continuidade dos serviços de maneira regular e sem registros de insuficiência ou de excesso de fornecimento, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de modo responsável e proporcional às reais necessidades da Administração.

4.7 Por todo o exposto, os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, respeitando as especificidades das atividades desempenhadas por cada secretaria. A alocação dos veículos visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a racionalização de custos e o aumento da eficiência na prestação dos atendimentos à população.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A gestão de frota no âmbito de um órgão público ou empresa de médio/grande porte, por si só, é uma atividade complexa, pois gerencia um conjunto de veículos nas mais diversas nuances, que engloba a identificação de necessidade, o dimensionamento da demanda, a especificação do melhor tipo veicular para atendimento do objetivo a ser alcançado, o gerenciamento da manutenção, a previsão de renovação, o desfazimento do bem, dentre outros atos inerentes a utilização e ao controle dos veículos e da frota como um todo.

5.2 No caso da Prefeitura Municipal de Itabuna, infere-se que tal complexidade é ainda mais potencializada, tendo em vista, não só a quantidade e tipos de veículos que a instituição requer para cumprir suas atribuições legais, mas, principalmente, a utilização destes veículos em condições adversas, como é o caso do uso de veículos, para a Secretaria de Transporte e Trânsito- Settran, pela Guarda Civil Municipal – GCM, Secretaria de Promoção Social- SEMPS, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Gestão e Inovação, bem como, em relação às motocicletas da Secretaria de Transporte e Trânsito- Settran e Guarda Civil Municipal – GCM(SESOP).

5.3 O modelo de terceirização de frota através da locação de veículos tem crescido muito no Brasil, tanto em organizações privadas quanto públicas, e isso se deve, em grande parte, a satisfação das organizações contratantes em relação aos resultados obtidos e aos serviços prestados.

5.4 O mercado de terceirização da frota está em notória expansão e, para exemplificar, elenca-se alguns estudos elaborados nesse sentido que manifestam, de forma uníssona, a vantajosidade da terceirização frente à utilização de frota própria:

5.5 "Estudo de vantajosidade da terceirização do gerenciamento da frota de veículos leves pela Marinha do Brasil frente ao modelo de frota própria atualmente praticado", publicado na revista Acanto, volume 6, 2019, no portal de periódicos da Marinha do Brasil¹;

5.5.1 "Frota terceirizada versus frota própria: Um comparativo para a Secretaria de Administração do Estado da Bahia", publicado em artigos da Universidade Corporativa do Serviço Público do Estado da Bahia – Unidade Fazenda²;

5.5.2 "Gestão de frotas na Administração Pública: Estudo de casos múltiplos", publicação na Revista de Gestão e Operações Produtivas, Volume 1, Edição 13 de 2017, do Departamento de Engenharia Industrial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro³;

5.5.3 "Efetividade do princípio da economicidade na contratação de serviço de aluguel de veículos pela Administração Pública, realidade ou ficção?", do Encontro dos Mestrados Profissionais de Administração, volume 4, 2017⁴.

Há ainda um estudo realizado pelo Sindicato de Locadoras do Paraná (SINDILOC), que apresenta uma importante comparação entre os dois modelos de gestão:

AQUISIÇÃO	LOCAÇÃO
Frota de veículos com faixa etária elevada.	Disponibilidade de veículos sempre novos.

¹<https://portaldeperiodicos.marinha.mil.br/index.php/acantoeemrevista/article/view/150/131>

²https://intranet.sefaz.ba.gov.br/gestao/rh/treinamento/monografia_ricardomachado.pdf

³ <http://www.dein.eng.uerj.br/revista/download/RGOLopesetal2017-1-n13v1.pdf>

⁴ <https://sistema.emprad.org.br/2017/arquivos/118.pdf>

A substituição depende de dotação orçamentária disponível.	A substituição se dá a cada 24 meses, conforme obrigatoriedade constante de cláusula contratual.
Necessidade de apoio para a remoção de veículo imobilizado, com ônus para o órgão proprietário.	Resgate do veículo feito pela locadora em caso de pane ou acidente, sendo o mesmo substituído de imediato.
Veículo imobilizado (manutenção, acidente, etc.), causa lacuna na área de transporte do órgão. Não há substituição durante o tempo de imobilização.	Maximização de tempo em que o veículo permanece disponível para operação no órgão, pois conta-se com a possibilidade de utilização, em casos específicos, de veículos reserva.
Custos elevados de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo peças, acessórios, pneus, lavagens, lubrificações, etc.	O custeio de despesas com manutenções preventivas e corretivas passam a ser da locadora. Dispensa diversas licitações/contratos de manutenção da frota e evita também controlar a qualidade dos serviços de manutenção.
Pagamento de licenciamentos, taxas, multas, seguros, etc.	Não há despesas quanto a licenciamentos anuais, pagamentos de taxas e seguros, pois o pagamento e controle são efetuados pela locadora.
Depreciação do bem, com resíduo financeiro insignificante, quando da venda em leilão público.	A administração pública deixa de arcar com a depreciação do bem, e também evita leilão de venda, onde o Poder Público obtém preços muito baixos devido à má conservação dos veículos.
Necessidade de imobilização de capital elevado para a aquisição.	Evita-se a imobilização de capital em frota, assegurando-se a disponibilidade do veículo pelo tempo estritamente necessário. Os recursos podem ser melhor aplicados na área social.
Necessidade de desembolso em parcela única elevada, comprometendo outras atividades do órgão, não permitindo a canalização dos recursos para investimentos em atividades estratégicas.	Melhora no Fluxo de Caixa, pois a locação de veículos otimiza o desencaixe financeiro e libera recursos para o giro, com previsão dos dispêndios mensais.
A frota é estática.	Flexibilidade na ampliação ou redução da frota.

Veículos com alta quilometragem e muitas vezes inadequados para o tipo de atividade do órgão.	Veículos novos e adequados para cada tipo de atividade.
Necessidade de estrutura administrativa de apoio e controle direto.	Reduz a necessidade de pessoal administrativo com consequente liberação de servidores para outras atividades.
Estrutura permanente de manutenção, muitas vezes com estoque de peças e mão de obra qualificada.	Inexistência deste tipo de estrutura no órgão.
Quando o poder público adquire veículos, além da imobilização de capital, deixa de arrecadar impostos como ICMS e IPI.	Quando os veículos são adquiridos pela iniciativa privada, estes impostos são pagos integralmente ao poder público.

Quadro Demonstrativo das Principais Vantagens da Locação para o Poder Público.

Fonte: SINDILOC, 2010, p. 37.

5.6 Pode-se dizer que a terceirização é o processo pelo qual uma empresa assume uma ou mais atividades de outra empresa por meio de um contrato de prestação de serviços. Na prática, empresas têm repassado a terceiros, atividades que não fazem parte de seu core business, ou seja, que não são o foco principal de sua atuação, permitindo-a concentrar e direcionar sua energia para o que é essencial para o seu negócio.

5.7 A terceirização, bastante utilizada no âmbito da iniciativa privada, aparece hoje entre os institutos pelos quais a Administração Pública moderna busca a parceria com o setor privado para a realização de suas atividades.

5.8 Existe certo consenso entre os doutrinadores em definir a terceirização como a contratação, por determinada entidade, de serviços de terceiros para o desempenho de atividades-mídia, já que estas entidades, geralmente, possuem maior capacidade de realizar as tarefas a que se propõem com máxima eficiência e eficácia, na medida em que possuem know-how nestas atividades.

5.9 A terceirização permite às organizações públicas tornarem a sua estrutura mais flexível e mais adequada às necessidades da sociedade, garantindo uma maior focalização no seu objetivo principal, portanto não se trata apenas de redução de custos, mas sim a focalização nas suas atividades finalísticas.

5.10 Uma gestão eficiente da frota certamente gera redução de custos, sendo assim, seja a organização pública ou privada, uma frota de qualidade e bem gerida proporciona execução mais eficiente das atribuições institucional. Nestes moldes, não é necessário ocupar, demasiadamente, os canais de decisão e gestão com assuntos não estratégicos para a organização, ou seja, o importante é não descuidar do seu negócio com atividades secundárias.

5.11 Existem, basicamente, duas formas principais de gestão de frota: a gestão por meios próprios ou a gestão terceirizada.

5.12 Quando opta-se por ter veículos próprios, estes passam a incorporar o patrimônio da organização e esta deve manter uma estrutura organizacional mínima para a gestão dos processos decorrentes.

5.13 Já na terceirização da frota, a propriedade dos veículos é da empresa CONTRATADA e esta é a responsável pela administração de todos os custos e processos envolvidos na prestação do serviço contratado.

5.14 SOLUÇÃO 1 – FROTA PRÓPRIA

5.14.1 Gerenciar uma frota própria traz desafios significativos. Um fator importante a ser considerado na aquisição de uma frota própria é a disponibilidade de gestão dessa frota.

5.14.2 Além disso, há ainda a necessidade de imobilização de um montante de capital considerável, custos de manutenção, depreciação, entre outros.

5.14.3 A compra seria mais vantajosa caso o veículo fosse utilizado com baixa severidade, ou seja, pouca quilometragem, motorista zeloso, que resulte em baixo custo de manutenção.

5.14.4 Além disso, são sempre dirigidos por diversos motoristas, e esses condutores nem sempre cuidam os veículos da empresa da mesma maneira que cuidariam os seus próprios veículos.

5.14.5 Os veículos da frota também são sujeitos a condições pouco comuns, como por exemplo, às vezes são utilizados durante 24 horas ou são carregados com mercadorias de peso excessivo, e chegam ser mantidos em serviço até que acumulem centenas de milhares de quilômetros. E também podem ser alvo de sabotagem por empregados ou colaboradores insatisfeitos ou até mesmo por clientes descontentes.

5.14.6 As Colisões e os estragos ou desgastes devido ao uso são as preocupações predominantes para estas empresas, razões como estas levam as empresas de transporte a implementarem várias estratégias com o objetivo de não ter que lidar com estas preocupações e aperfeiçoar os seus processos de gestão de frota.

5.14.7 A locação seria mais vantajosa apenas quando o veículo terá uma utilização em regime severo, que implique em desgaste prematuro de peças, resultando em alto custo de manutenção e indisponibilidade operacional do veículo pelas frequentes paradas em oficinas.

5.14.8 Quando se opta pela frota própria, também tem que levar em conta a renovação da frota, e para que a necessária renovação ocorra, a organização precisa dispor de recursos orçamentários volumosos, o que nem sempre ocorre. Com a falta desses recursos é comum nos deparamos com frotas, principalmente de organizações públicas, com idade média elevada, em mal estado de conservação, que geram altos custos de manutenção e, em casos extremos, gerando deficiência em suas atividades.

5.15 SOLUÇÃO 2 – TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA

5.15.1 A terceirização é um processo de gestão pelo qual se transferem algumas atividades para terceiros, com os quais a CONTRATANTE estabelece um vínculo contratual com a fornecedora do serviço, passando a se concentrar apenas em tarefas essencialmente ligadas ao seu negócio.

5.15.2 Tal processo está cristalino no processo de terceirização de frotas, ao passo que se concretiza a locação de automóveis para execução de suas atividades, abrangendo todos os serviços inerentes

ao ciclo completo pelo que perpassa o veículo, tais como aquisição, manutenção, regularização documental, impostos, taxas, seguros, dentre outros.

5.15.3 Com a evolução da gestão empresarial, os automóveis têm sido vistos como uma ferramenta de extrema utilidade, mas que sofre uma acentuada depreciação ocasionada pelo desgaste decorrente do uso intensivo, além do surgimento de novos modelos, mais evoluídos e confortáveis.

5.15.4 Para Romão (2008, p. 31 apud Cotelo, 2006), as empresas encaram o serviço de aluguel de frotas como uma solução a longo prazo. Poucas organizações retornam à frota própria depois de experimentar frota terceirizada, já que à medida que libera a empresa ou órgão a se concentrar no seu core business, a terceirização de frota proporciona aumentos de produtividade e, por consequência, um acréscimo de competitividade: Um exemplo de empresas que possuem terceirização de frotas a longo prazo é a IBM, que possui sua frota terceirizada há cerca de dez anos e o Grupo Ipiranga, que conta com cerca de seis anos de terceirização de sua frota operacional. A administração deve se ocupar de atividades e assuntos ligados ao íntimo do negócio e não com uma administração que vai acabar desviando as atenções dos clientes e do mercado, que são a fonte de receita da empresa. Ainda assim, há necessidade das empresas conhecerem a metodologia adequada para avaliação de decisões logísticas, de forma que tenham condições de preparar o plano de sua frota frente à opção da terceirização oferecida pelas empresas de Aluguel de Frotas. (ROMÃO, 2008, p. 31 apud COTELO, 2006⁵)

5.15.5 Importante ainda destacar que é fundamental repassar todas as atribuições da gestão de frota para a terceirizada, de modo a se evitar permanecer com qualquer atividade que não faça parte do core business da organização.

5.15.6 Outro aspecto fundamental é que a locação de veículos seja, antes de tudo, um serviço de terceirização de frota, de modo que possa realmente desonerar completamente as preocupações da gestão relacionadas com veículos locados.

5.15.7 Há que se ressaltar que a terceirização não é uma cura para o mal das organizações. Muitas organizações são motivadas, essencialmente, pelos baixos custos na adoção de estratégias de terceirização, no entanto, em que pese existirem vantagens, esta sistemática não deixa de ter as suas desvantagens e os vários riscos que lhe estão associados.

5.15.8 **Vantagens da terceirização:**

5.15.8.1 Empresas especializadas em terceirização da gestão de frota oferecem uma carta ampla de serviços, desde o planejamento da frota, auxiliando no dimensionamento e definição das especificações técnicas adequadas as necessidades da organização, passando pela gestão de documentação legal, impostos, transporte, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, sinistros, atendimento 24h e reboque, disponibilização de informações gerenciais, até a renovação ou desmobilização da frota.

5.15.8.2 É irrefutável a ampla gama de atividades que são inerentes a gestão de frota e fazer uma gestão eficiente neste universo se torna um desafio extremamente complexo, que exige das

⁵<https://www.livrosgratis.com.br/ler-livro-online-80336/a-importancia-da-industria-de-terceirizacao-de-frota-para-geracao-de-valor-em-negocios>

organizações uma estrutura mínima de recursos pessoais, materiais e financeiros. Não é a toa que estudos apontam que os custos em gestão de frota representam, em média, 20% dos gastos das empresas, dado o peso do setor para uma organização que não possui em seu core business cuidar de veículos.

5.15.8.3 Estudo realizado pelo Sindicato de Locadoras do Paraná (SINDILOC) apontam na mesma direção: Para várias empresas, principalmente de médio e grande portes, veículos não são bens de capital, mas sim ferramentas de trabalho.

5.15.8.4 Para estas e outras empresas que deixam a frota e seu gerenciamento sob a responsabilidade de setores "apêndices" de departamentos (logística, suprimentos, administrativo, financeiro ou RH), esta é uma das atividades meio a ser terceirizada. Passam a contratar empresas especializadas em terceirização de frotas, uma atividade muito maior que a simples locação de veículos, pois requer planejamento e operação customizada às necessidades de cada empresa (cliente). (SINDILOC, 2010, p.33)

5.15.8.5 Neste ponto cabe um apontamento especial as sábias palavras do pesquisador, não deve-se ater na composição da vantajosidade apenas o custo do bem, afinal de contas, a ampliação do patrimônio não é o fulcro da administração pública.

5.15.8.6 A disponibilização da ferramenta é um dos pilares para a atuação da PMI, e para tal deve se idealizar uma visão sistêmica de todo o processo envolvido na gestão da frota, afinal não trata-se de comprar apenas, mas sim de todo o custo envolvido no processo como um todo, somado as intercorrências que certamente irão surgir durante a vida útil do veículo.

5.16 A terceirização da frota não trata apenas de reduzir os investimentos iniciais, já que com a locação, a organização obtém vantagens ao transferir uma série de gastos e controles para a empresa contratada. Com a alternativa do aluguel, a empresa transfere para a locadora não só a responsabilidade pela compra do veículo, mas também uma série de outros serviços e controles agregados: Licenciamento e emplacamento do veículo; impostos; seguro já incluído no preço do aluguel; custos dos serviços de manutenção e das peças de reposição dos veículos. A seguradora também assume os riscos de roubo, acidentes e incêndios e oferece assistência 24 horas e veículo reserva, para substituição em caso de qualquer ocorrência.

5.17 Unidas (2018, apud TENENTE; GUERRA E CORVETA, 2020⁶) ainda aponta possíveis vantagens estratégicas e operacionais, relevantes, porém algumas de difícil mensuração, que podem fazer a diferença na decisão da organização em terceirizar sua frota de veículos, que adaptadas pelo autor à realidade da administração pública, são expostas abaixo:

5.17.1 Possibilitar maior tempo para tocar em sua missão;

5.17.2 Reduzir processos de obtenção, trocando aquisição de viaturas, manutenção, seguro e regularização por apenas um contrato de gestão da frota;

5.17.3 Permitir maior agilidade no processo de manutenção dos veículos;

5.17.4 Contribuir para o aumento da taxa de disponibilidade dos veículos;

⁶<https://portaldeperiodicos.marinha.mil.br/index.php/acantoeinrevista/article/view/150/131>

- 5.17.5 Eliminar o processo de alienação das viaturas;
- 5.17.6 Permitir melhor previsibilidade de custos, auxiliando o planejamento orçamentário;
- 5.17.7 Cambiar gastos orçamentários de investimento para custeio;
- 5.17.8 Desmobilizar capital, otimizando o fluxo de caixa;
- 5.17.9 Permitir maior controle da frota por meio de sistemas online disponibilizados;
- 5.17.10 Facilitar a renovação programada da frota a cada 24 a 36 meses;
- 5.17.11 Transferir risco de obsolescência dos automóveis frente às inovações;
- 5.17.12 Contribuir para melhorar a segurança dos passageiros, por serem carros novos; e
- 5.17.13 Reduzir o consumo de combustível por serem mais novos.
- 5.18 Brito, Duarte e Soares (2014), realizaram estudos em órgãos públicos com vistas a verificar a viabilidade da utilização de frotas de veículos própria ou a terceirização, verificando **que a melhor opção é a terceirização**, porém é preciso manter a propriedade dos veículos de representatividade devido a possíveis problemas contratuais e licitatórios⁷.
- 5.19 Ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo portanto restrito, como por exemplo, as que tem contrato com o município e que participaram do ultimo processo licitatório: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., PREST SERVICE – REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA, LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, entre outras.
- 5.20 A experiência de contratação desse serviço na PMI, demonstra que o mercado fornecedor atende satisfatoriamente, e sem maiores dificuldades as necessidades dos órgãos e entidades tanto pela variedade de modelos de veículos disponíveis quanto pela capacidade de execução do serviço.
- 5.21 Em consulta nos sistemas públicos também foi verificado que os mais variados órgãos seguem realizando processos de licitação para contratação deste tipo de serviço, como exemplo recente citamos, os pregões eletrônicos: Pregão SRP nº 049/2022 da Prefeitura Santa Luzia/MG; Pregão nº 029/2021 da Prefeitura Vila velha/ES; Pregão nº 040/2023 da Prefeitura Itatiba/SP; Pregão nº 166/2022 da Prefeitura Santo Antônio de Posse/SP; Pregão nº 009/2022 da Prefeitura Valinhos/SP; Pregão nº 037/2024 da Novo Hamburgo/RS.
- 5.22 Considerando as necessidades precípuas de ação de segurança pública, inerentes a PMI, para efeito de prestação de serviço indispensável à sociedade, a Administração Pública deve manter a condição de planejamento para disponibilizar de forma efetiva os materiais imprescindíveis à consecução de sua missão Institucional.
- 5.23 Essa estratégia encontra-se alinhada ao princípio da eficiência administrativa, haja vista a hipótese de perseguir e atingir redução de custos de manutenção da frota a fim de proporcionar a substituição daqueles veículos economicamente inviáveis e impactantes aos cofres públicos em razão do tempo de vida de bens patrimoniais com utilização cotidiana.

⁷BRITO, F. S.; DUARTE, J. M.; SOARES, M. E. S. A terceirização da frota de veículos oficiais: a experiência Mineira com a locação de veículos administrativos, operacionais e de representação. VII Congresso CONSAD de Gestão Pública. Brasília/DF março de 2014

5.24 O presente projeto observa parâmetros de outros entes federativos para instituição e disponibilização de serviço complementar que visa à redução parcial de despesas de capital relacionadas ao investimento para aquisição de veículos em alternativa de contratação parcelada direcionada ao desembolso por meio de despesas correntes que possam ser compensadas pela diminuição de manutenção veicular já intrínseca ao objeto da prestação do serviço.

5.25 Acrescenta-se ainda que diante de tão arriscada atividade, vislumbra-se que a contratação em tela deve transcender a usual forma de tratar as contratações públicas, as quais, mesmo que fortuitamente, geralmente levam em consideração, meramente o menor preço.

5.26 Como o propósito da contratação é fornecer veículos aptos a serem utilizados nas atividades ordinárias, o planejamento da aquisição deve seguir, mais do que nunca, de maneira plena o que preceitua os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.27 E mais, os serviços a serem prestados à população não são passíveis de interrupção. Isto decorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica dizer, que o mesmo deve ser colocado à disposição do cidadão com qualidade e regularidade, sendo que, esta continuidade afigura-se em alguns casos de maneira absoluta, a ser prestado sem qualquer abrandamento, o que poderia resultar em grave vulneração aos direitos fundamentais da cidadania, cujo atendimento não pode e não deve deixar de ser exercido pela Administração Pública de modo a comprometer, por impedimentos diversos, a prestação plena de serviços à população, razão pela qual, a fim de que se garanta a continuidade dos serviços públicos de forma eficaz e eficiente, há a necessidade de utilização dos veículos ora solicitados.

5.28 E diante de todo exposto, torna-se a **Solução 2 mais viável** para atender plenamente a necessidade da Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa do valor unitário dos objetos em análise foi baseada em critérios mistos, considerando os contratos já em vigor no município de Itabuna, bem como, pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e o painel de preços “preço estimado”.

6.2 **Referente ao Item 01**, temos como custo unitário mensal estimado de **R\$ XXXX**, considerando o Contrato nº 141/2024 – Pregão Eletrônico nº 0001/2024, pactuado pela Secretaria de Transporte e Trânsito, com vigência de 12 meses da data da assinatura (02/04/2024), bem como, valores encontrados em pesquisa na plataforma “Preço Estimado”

6.3 **Referente ao Item 02**, temos como custo unitário mensal estimado de **R\$ XXXX**, considerando o 4º termo aditivo do Contrato nº 015/2021 – Pregão Eletrônico SRP – nº 012/2020, pactuado pela Secretaria de Transporte e Trânsito com vigência de 30/09/2024 a 30/08/2025, bem como, valores encontrados na plataforma “Preço Estimado”

6.4 **Referente ao Item 03**, temos como custo unitário mensal estimado de **R\$ XXXX** considerando os valores encontrados na plataforma “Preço Estimado”.

6.5 **Referente ao Item 04**, temos como custo unitário mensal estimado de **R\$ XXXX** considerando a Ata de Registro de Preços nº 57/2024 do município de Lagarto/SE; Modalidade da contratação:

Pregão – Eletrônico nº 05/2024; data de divulgação no PNCP: 13/08/2024; data de assinatura: 03/06/2024; Vigência: de 03/06/2024 a 03/06/2025; e ID ATA PNCP: 11447284000185-1-000008/2024-000002, bem como, considerando os valores encontrados na plataforma “Preço Estimado”.

6.6 **Referente ao Item 05**, temos como custo unitário mensal estimado de **R\$ XXXX** considerando a Ata de Registro de Preços nº 19/2025 do município de Vitória/ES; Modalidade da contratação: Pregão – Eletrônico nº 278/2024; data de divulgação no PNCP: 14/02/2025; data de assinatura: 13/02/2025; Vigência: de 14/02/2025 a 13/02/2026; e ID ATA PNCP: 27142058000126-1-000926/2025-000001, bem como, de acordo aos valores encontrados na plataforma “Preço Estimado”.

6.7 Considerando os valores e referências acima expostas, temos:

TEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	QUANT	ORIGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR VEÍCULO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de veículos preferencialmente de fabricação nacional com as seguintes características: CAMIONETAS CABINE DUPLA ; ano de fabricação 2025 com quilometragem máxima de 20.000 KM rodados; motor – potência máxima: mínima de 170 cv; combustível à diesel; caçamba no mínimo 900 litros; (...)	2	Contrato nº 141/2024 SETTRAN	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX			
			PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX			
			PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX			
2	CAMINHONETE COMPACTA ; cabine dupla; ano de fabricação 2025 com quilometragem máxima de 20.000 KM rodados; motor (...) Veículos de Referência: Montana, Strada, Oroch, Saveiro ou similares.	7	4º termo aditivo do Contrato nº15/2021	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX			
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, ZERO KM, ADAPTADO (MODELO VIATURA) PARA O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO –SETTRAN E PARA O SERVIÇO DE PATRULHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM (...)	14	PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX			
			PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX			
4	Locação de veículo preferencialmente de fabricação nacional com as seguintes características: HATCH (0 km) ;	21	ARP nº 57/2024 Município Lagarto/SE	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	motor – potência mínima de 100 cv; 05 lugares (01 motorista + 04 passageiros); combustível flex; tanque de combustível no mínimo 40 litros; transmissão preferencialmente manual de 6 velocidades (5 à frente, 1 à ré); cor branca; com 4 portas; airbags; freios ABS;		PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX			
			PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX			
			PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX			
5	Locação de veículos preferencialmente de fabricação nacional com as seguintes características: MINIVAN , ano de fabricação 2025 com quilometragem máxima de 20.000 KM rodados; 07 lugares (01 motorista + 06 passageiros); motorização mínima 1.4, potência mínima 115cv, 05 portas; (...)	3	ARP nº 19/2025 Município Vitória/ES	R\$ XXXX			
			PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			PREÇO ESTIMADO	R\$ XXXX			
					R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 DA CONTRATAÇÃO:

7.1.1 Para efeitos deste ETP, o termo ‘veículo’ abrange todos os meios de transporte motorizados objeto da contratação, incluindo automóveis, utilitários e motocicletas.

7.1.2 A solução pretendida é a contratação de empresa para locação de veículos sem condutores, com seguro, destinados à Secretaria de Transporte e Trânsito, Secretaria de Segurança e Ordem Pública, Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Gestão e Inovação do Município de Itabuna/BA, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

7.1.3 Os serviços decorrentes do contrato deverão ser **EXECUTADOS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de serviço.

7.1.4 O serviço deverá estar disponível em no máximo 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser prestado atendendo o que dispõe no presente ETP, às expensas totais do particular CONTRATADA, em endereço a ser informado na ordem de serviço.

7.1.5 Cada Ordem de fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Unidade Requisitante.

7.1.6 A Contratada deverá realizar a entrega dos veículos em dia útil da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o **horário de 8:00h às 14:00h**.

7.1.7 A contratação será sem a disponibilização de pilotos e as motocicletas/veículos deverão ser disponibilizadas conforme as características a serem apresentadas pela CONTRATANTE, a ser disponibilizadas de maneira contínua.

7.2 DOS VEÍCULOS:

- 7.2.1 No que concerne as motocicletas (item 3) e ao veículos tipo hatch (item 4), estes deverão ser zero quilômetro e todos os veículos deverão corresponder à marca/modelo e ano de fabricação indicados na proposta comercial, na data de assinatura do contrato, ou de versão mais atual, desde que previamente autorizado e não acarrete ônus à CONTRATANTE.
- 7.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos pertencentes a cada item da licitação da mesma marca/modelo, conforme especificações contidas nos anexos deste ETP.
- 7.2.3 A entrega será para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento e descaracterização quando do encerramento contratual ou para manutenções, ocorrerá nas condições estabelecidas neste ETP.
- 7.2.4 Por ocasião da entrega, deverão estar com o reservatório de combustível abastecido, no mínimo, em 1/4 sua capacidade máxima.
- 7.2.5 Para início da prestação dos serviços, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de ordem de serviço.
- 7.2.6 As motocicletas/veículos serão utilizados no regime de locação com quilometragem livre.
- 7.2.7 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelas locadas, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.
- 7.2.8 Caberá à CONTRATADA entregar os veículos caracterizados de acordo com as descrições constantes nesse ETP e no TR.
- 7.2.9 A Marca e o Modelo dos veículos deverão ser informados, obrigatoriamente, na proposta, bem como as características e especificações que permitam a avaliação da sua adequabilidade por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a licitante a entregar rigorosamente o(s) produto(s) descrito(s) de acordo com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 7.2.10 Deverá ser indicado apenas uma marca/modelo em cada item da licitação.
- 7.2.11 Somente em casos excepcionalíssimos e com a prévia autorização da CONTRATANTE, poderão ser aceitos motocicletas/veículos com marca/modelo diferentes no mesmo item do contrato, desde que tal fato seja causado pela inexistência, no mercado, de motocicletas/veículos de marca e modelo ofertados na proposta.
- 7.2.12 A CONTRATANTE não é obrigada a aceitar esta substituição, ficando sobreposto o prazo para entrega do veículo no período entre a data de requerimento de substituição feito pela CONTRATADA e a data de aceite/recusa da CONTRATANTE.
- 7.2.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, por prestar assistência técnica referente às modificações, aos equipamentos e demais itens constantes nesse ETP, realizando ou providenciando os reparos técnicos a eles necessários.
- 7.2.14 As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno das motocicletas/veículos, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos, não sendo admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões.
- 7.2.15 A CONTRATADA deverá possuir estrutura de apoio com os recursos necessários (escritório, telefone, site) para possibilitar o cumprimento das condições e dos prazos definidos nesta

contratação.

7.2.16 A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, permitirá a CONTRATANTE à instalação ou desinstalação, não prevista, de acessórios e adaptações nas motocicletas/veículos, que permitam o controle, a supervisão ou outra função aderente a atividade do órgão e que viabilizem o emprego operacional das motocicletas/veículos, mediante simples comunicação da CONTRATANTE, desde que tal alteração não interfira nas condições de segurança das motocicletas e que a responsabilidade pela instalação e desinstalação seja exclusiva da CONTRATANTE, que poderá fazê-la, a qualquer tempo.

7.3 DA ENTREGA:

7.3.1 A entrega dos veículos locados, para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento quando da renovação da frota ou encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na sede da prefeitura Municipal de Itabuna – PMI- Av. Princesa Isabel, Nº678, São Caetano, Itabuna/BA, CEP 45607-288. Na presença de seus respectivos Fiscais de Contrato de cada Secretaria envolvida.

7.3.2 A contar da assinatura do contrato, a CONTRATADA terá os seguintes prazos para concluir a entrega de todos os veículos locados:

7.3.3 Para os veículos/motocicletas que apresentarem defeitos, irregularidades e/ou apresentem quaisquer características discrepantes às descritas na contratação, ainda que constatados depois do recebimento, caberá a CONTRATADA, após notificada, sanar as irregularidades, em até 05 (cinco) dias corridos, ou, em último caso, substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas.

7.3.4 Nos casos fortuitos e de força maior, em que não seja possível atender o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação formal e motivada a CONTRATANTE, a quem caberá decidir pelo deferimento ou não da solicitação.

7.4 DO EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO

7.4.1 A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e regularidade documental dos veículos/motocicletas, inclusive quanto às modificações realizadas nesses veículos, durante o período de locação. Deverá encaminhar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos para a CONTRATANTE, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, responsabilizando-se, ainda, pelos custos com vistorias, emissão de documentos, regularização da alteração das características, confecção de placas (inclusive os casos de necessidade de substituição, em função de desgaste ou dano), tarjetas, emissão de CSVs e outras despesas acessórias vinculadas à regularização das condições de registro e licenciamento.

7.4.2 Poderá a CONTRATADA, caso haja meios para tal, disponibilizar a referida documentação, bem como o acesso a notificações de transito através de aplicativos disponibilizados pelo poder público ou pela própria empresa. Contudo, não ficará eximida a obrigação da CONTRATADA de informar ao Gestor do Contrato a efetiva regularização e/ou vedação da condição para tráfego ou outra condição qualquer.

7.4.3 A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, RENAVAM e chassi de todas as motocicletas e veículos, se houver, para devida inclusão no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA do tribunal de Contas dos Municípios do Estado da

Bahia e em outros sistemas de gestão veicular a ser realizada pela CONTRATANTE.

7.4.4 O recebimento dos veículos, se dará de maneira análoga a descrita na Lei 14.133/2021, como segue abaixo:

7.4.5 **Recebimento Provisório:** Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.6 No momento da entrega, a CONTRATANTE observará, no mínimo:

7.4.6.1 Condições de lataria/pintura e tapeçaria;

7.4.6.2 Condições gerais da mecânica do veículo;

7.4.6.3 Testes de rodagem para avaliar o conforto acústico (ruído), se possível;

7.4.6.4 Verificações de funcionamento dos itens elétricos das motocicletas/veículos e os adaptados;

7.4.6.5 Verificações de funcionamento da iluminação das motocicletas/veículos e dos itens adaptados;

7.4.6.6 Verificação de equipamentos adicionais como: Sistema de sinalização visual e acústico e outros descritos no Termo de Referência.

7.4.6.7 **Recebimento Definitivo:** os veículos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto. Será realizado mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a ser assinado, exclusivamente, pela CONTRATANTE, termo este que obrigatoriamente deverá ser enviado a CONTRATADA.

7.4.6.8 **Recusa e Devolução:** Caso haja REPROVAÇÃO da(s) motocicleta(s)e do(s) veículos, lavrar-se-á um TERMO DE RECUSA E DEVOLUÇÃO, a ser assinado por ambas as partes, no qual se consignarão as desconformidades identificadas, correlacionando-as as especificações descritas no Termo de Referência, ressalvado a CONTRATANTE o direito de contestação. No termo deverá estar consignado o prazo para regularização, que será, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, e, para os casos que ensejem a substituição total das motocicletas/veículos será concedido prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

7.4.7 Realizada nova entrega, dar-se-á início a novo procedimento de recebimento inicial e definitivo, devendo haver novamente a verificação completa de conformidade do veículo com as exigências do Termo de Referência.

7.4.8 Na entrega inicial ou na reposição definitiva, a CONTRATADA faz jus ao recebimento de diárias, a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia útil seguinte ao **Recebimento Provisório**, entretanto, caso a(s) motocicleta(s) e veículo(s) sejam reprovado(s) quanto ao recebimento efetivo, a CONTRATADA perderá o direito ao recebimento destes valores.

7.4.9 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelas motocicletas e veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

7.4.10 **Substituição eventual** é aquela em que a(s) motocicleta(s) e veículo(s) locado(s) é substituído

por de reserva(s), temporária ou definitivamente, em função da indisponibilidade da(s) motocicleta(s) e veículo(s) que vieram com alguma, seja por motivo de manutenção ou desencadeada por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer.

7.5 **MANUTENÇÃO:**

7.5.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA, os serviços de remoção e manutenção das motocicletas e veículos, seja ela preventiva ou corretiva e, se necessária, a substituição eventual, em razão de acidentes, panes elétricas, eletrônicas e/ou mecânicas, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção das motocicletas/veículos locadas, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pela CONTRATANTE, quando a avaria for decorrente do uso regular da viatura e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

7.5.2 Os serviços de remoções das motocicletas e veículos locados ocorrerão, usualmente, na cidade da CONTRATANTE, e, excepcionalmente, em outra cidade, podendo este serviço ser executado pela seguradora.

7.5.3 A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer, junto com as motocicletas e veículos entregues, um plano de revisão e manutenção preventiva da frota de motocicletas/veículos locados, e dos equipamentos nelas instalados, contendo orientações, prazos e procedimentos a serem adotados, durante e após a vigência da garantia técnica.

7.5.4 Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro das motocicletas e veículos locadas, incluindo-se o serviço de reboque, a ser acionado por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega, podendo o serviço de remoção ser realizado por seguradora, caso haja tal disponibilização de serviço.

7.5.5 Os prazos especificados, que referem-se ao atendimento a abertura de chamados para manutenção preventiva e corretiva, iniciam-se, sempre, às 8h. da manhã do próximo dia útil ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE.

7.5.6 Já o prazo para substituição do veículo, inicia-se às 8h. da manhã do dia seguinte ao da comunicação do fato pela CONTRATANTE, independente do dia ser útil ou não.

7.5.7 Os casos que necessitem de remoção imediata da(s) motocicleta(s) e veículos(s), seja esta necessária por acidente, dano eventual, falha mecânica ou outro evento qualquer, e que impeça o tráfego da motocicleta/veículo deverão ser atendidos de maneira ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, de domingo a domingo, inclusive aos feriados, as motocicletas/veículos nestas condições deverão ser removidos em até 2 (duas) horas após o acionamento realizado por usuário da CONTRATANTE.

7.5.8 Todas as motocicletas e veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário de cada motocicleta e veículos.

7.5.9 As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5.10 A CONTRATADA deverá agendar junto a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação das motocicletas e veículos que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva e/ou corretiva, incluindo-se o serviço de transporte (guincho) com destino à realização das manutenções.

7.5.11 A manutenção preventiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada à atuação da CONTRATANTE, a manutenção não possa ter ocorrido anteriormente ao início da viagem ou quando houverem viagens de longa duração.

7.5.12 A manutenção corretiva deverá ocorrer, preferencialmente, na cidade sede da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que por necessidade vinculada à atividade operacional, a demanda ocorra em viagem.

7.5.13 Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção da motocicleta/veículo locada ocorrerá em todo o território nacional, no local do acidente, caso a motocicleta/veículo não tenha condições de trafegar, seja por danos que comprometam sua estrutura e, consequentemente, a segurança, ou que por seu estado de conservação gerem impacto negativo para a imagem institucional.

7.5.14 A CONTRATADA, quando possível, encaminhará a motocicleta/veículo até a sede da Secretaria ao qual o veículo esteja vinculado.

7.5.15 O transporte dos veículos para fins de realização das manutenções deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, salvo quando a motocicleta ou veículos tiverem condições de trafegar e houver conveniência e disponibilidade da CONTRATANTE, que poderá levar a motocicleta/veículo até as oficinas.

7.5.16 A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva das motocicletas e veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

7.5.17 Em casos de danos materiais às motocicletas e veículos, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva. A manutenção deverá ser providenciada, independentemente da apuração de responsabilidade ou do resarcimento por terceiros.

7.5.18 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas nos prazos definidos neste ETP, sob pena dos descontos estabelecidos pela indisponibilidade.

7.5.19 A não observância dos prazos previstos para manutenções preventivas e corretivas, acarretará na apuração de descontos sobre a fatura, sem prejuízo da necessidade de substituição do veículo no prazo definido para tal.

7.5.20 Na manutenção das motocicleta/veículo, deverão ser utilizadas, peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas.

7.5.21 A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, as motocicletas/veículos lavadas e higienizadas, interna e externamente, com a devida emissão de Certificado de Segurança Veicular, se assim exigido pela legislação.

7.5.22 Manutenção Preventiva:

7.5.22.1 Visa manter as motocicletas/veículos, equipamentos e acessórios, dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes e/ou substituição de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações e alinhamentos, capotagem, lataria, borracharia e demais pertinentes, ou ainda, outros que se fizerem necessários.

7.5.22.2 Todas as motocicletas e veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada motocicleta e veículo, cumprindo, ainda, as datas das revisões de garantia e os chamados para Recall, nos prazos previstos.

7.5.22.3 Deverão ainda ser realizadas de acordo com os manuais técnicos dos equipamentos e acessórios instalados, bem como, seguir o estabelecido pelas normas técnicas vigentes. Na ausência de manuais, a CONTRATADA deverá apresentar outros instrumentos que serão utilizados como norteadores dos serviços.

7.5.22.4 São exemplos de manutenções preventivas as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e de ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento das motocicletas e veículos.

7.5.22.5 A CONTRATADA deverá, no mínimo, realizar a manutenção preventiva em todos as motocicletas e veículos pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses, de preferência em lotes separados, para não desmobilizar vários motocicletas/veículos de uma só vez, sendo realizadas tantas intervenções quantas forem necessárias, em decorrência do uso ordinário das a motocicletas/veículos.

7.5.22.6 A CONTRATADA deverá, no mínimo, **a cada 15 (quinze) dias, realizar uma lavagem completa geral** (lavagem de toda pintura, limpeza e higienização interna, lavagem de toda parte de baixo das motocicletas e dos veículos).

7.5.22.7 Deverá, ainda, a cada 6 (seis) meses realizar a higienização completa das motocicletas e dos veículos com lavagem de todas as partes, chassi, motor, tanque de combustível, banco, etc., salientando que este procedimento deverá ser programado juntamente com algum outro procedimento de revisão/manutenção, não devendo a motocicleta/veículo ser tirado de circulação, exclusivamente para esta operação. Excepcionalmente, e desde que haja justificativa plausível para tal, este procedimento poderá ser realizado, a qualquer tempo, mesmo que já tenha sido feito no período.

7.5.22.8 A CONTRATADA deverá proceder à troca de pneus quando necessário devido ao desgaste natural do uso, sendo essa necessidade analisada a cada revisão preventiva, bem como a

verificação do balanceamento do conjunto roda/pneu e conferência do alinhamento da direção.

7.5.23 Manutenção Corretiva:

7.5.23.1 Em casos de danos materiais as motocicletas e veículos, ou desgaste natural decorrente do uso ordinário, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva, incluindo os serviços de funilaria, pintura, polimento, troca de pneus, borracharias, lubrificação, substituição de peças desgastadas, sempre que necessário, para substituição e/ou reparo de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras, sinistros e etc, bem como teste e calibração após reparos, para promover o perfeito funcionamento dos mesmos.

7.5.23.2 A contratada deverá providenciar imediatamente o reparo no veículo, independentemente da apuração de responsabilidade ou do resarcimento a ser feito por terceiros.

7.5.23.3 Entende-se também, como manutenção corretiva, àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, incluindo-se os casos onde seja necessária a higienização da motocicleta/veículo, causado por derramamento de líquidos, transporte de substância ou qualquer outro evento que danifique, manche ou gere odor desagradável no veículo, e, ainda, no transporte de substâncias perigosas, enfermos, feridos, etc.

7.5.23.4 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso nas atividades da CONTRATANTE, e, nestes casos, deverão ser prioritariamente atendidos pela CONTRATADA, se preciso, com cancelamento de agendamento das motocicletas/veículos com menor urgência.

7.5.23.5 As motocicletas e veículos não poderão trafegar amassadas (com avarias), com cores diferentes, sem plotagens, com equipamentos obrigatórios danificados e outros fatores que comprometam a segurança das pessoas e do próprio bem ou maculem a imagem da CONTRATANTE.

7.5.24 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem assim exigir.

7.5.25 A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes ou a empresas especializadas do ramo, para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental e resultam em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

7.5.26 A CONTRATANTE deverá enviar para a CONTRATADA, em periodicidade acordada entre as partes, o hodômetro atualizado das motocicletas/veículos locados e a unidade ao qual o veículo está alocado, para fins de controle, planejamento e execução do plano de revisão e/ou manutenção preventiva.

7.5.27 Tal obrigação será dispensada caso haja algum sistema de controle fornecido pela CONTRATADA, desde que o Gestor do Contrato tenha acesso a este sistema.

7.5.28 Os serviços de reboque necessários em casos de acidentes, panes, sinistro e demais eventos que impossibilitem a utilização e/ou locomoção das motocicletas e veículos locados, ocorrerá em todo o território nacional.

7.5.29 Nos casos que ensejarem a remoção, as motocicletas ou veículos deveram, obrigatoriamente, ser transportado por guincho.

7.5.30 A CONTRATADA deverá informar a oficina para onde as motocicletas ou veículos serão removidos. Informações como endereço, telefone, nome do representante e demais informações deverão ser disponibilizadas no site da CONTRATADA, em sistema de gerenciamento próprio ou outro meio digital, desde que a CONTRATANTE tenha acesso às informações.

7.5.31 Considera-se condição que gere impedimento de transitar os casos em que o defeito ou dano comprometam a estrutura das motocicletas e dos veículos, consequentemente, a segurança, quando houver vedação explícita na legislação de trânsito, ou ainda, nos casos em que seu estado de conservação, gere impacto negativo para a imagem da CONTRATANTE.

7.5.32 É responsabilidade da CONTRATADA realizar o agendamento de serviços junto as oficinas próprias/credenciadas.

7.5.33 Poderá a CONTRATANTE, caso reste comprovada a maior celeridade, realizar o agendamento das manutenções diretamente junto às oficinas credenciadas, desde que seja previamente convencionado entre as partes, e, sobretudo, com anuência da CONTRATADA.

7.6 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo pagamento, a sua rede credenciada, pelos serviços prestados, não cabendo qualquer ônus a CONTRATANTE, cabendo ainda a CONTRATADA monitorar e cobrar agilidade e qualidade no serviço por elas prestado, e, ainda, solicitar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental.

7.7 **INDISPONIBILIDADE DAS MOTOCICLETAS E VEÍCULOS:**

7.7.1 Ocorrido algum acidente, dano, identificado algum defeito ou outro fator que impeça a circulação das motocicletas e dos veículos, caberá, a CONTRATANTE, de imediato, comunicar o fato a CONTRATADA, e esta deverá:

7.7.1.1 Providenciar, de imediato, a remoção.

7.7.1.2 O guincho deverá remover as motocicletas ou veículos para local que possua condição de segurança compatível com a condição de veículo, devendo permanecer em local fechado (cercado), se possível coberto com lona, não podendo permanecer fora do estabelecimento (em via pública).

7.7.1.3 Fica a critério da CONTRATANTE autorizar a remoção imediata das motocicletas e ou veículos avariada para a unidade da PMI mais próxima ao local do evento, onde ficará armazenada até a manhã do dia útil subsequente, para remoção definitiva pela CONTRATADA.

7.7.1.4 Nos locais em que as rodovias forem concedidas, a remoção das motocicletas e ou veículos do local do evento poderá ser realizada por guincho da concessionária, ficando a cargo da CONTRATANTE informar, no momento do acionamento, tal condição, indicando o local para o qual a motocicleta/veículo será removida, sendo este o ponto em que a CONTRATADA deverá recolher as motocicletas e ou veículos locados.

7.7.2 Providenciar de imediato uma motocicleta ou veículo reserva, e caso a substituição seja em caráter definitivo, deverá iniciar o processo aquisição e produção de uma nova motocicleta ou veículo.

7.7.3 O plano de manutenção deverá prever o deslocamento antecipado das motocicletas e dos

veículos reserva até unidade, para a realização das manutenções preventivas.

7.7.4 Nas manutenções corretivas programadas, quando estiver previsto que a indisponibilidade será inferior a 6 (seis) horas, não será necessária a substituição, contudo a CONTRATADA deverá certificar-se desta condição junto a oficina, sob pena de sofrer sanções decorrentes da não substituição.

7.7.5 Nos casos em que haja indisponibilidade das motocicletas e ou veículos por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, caso não haja a substituição por motocicleta/veículo reserva ou esta não esteja sendo transportado para o local, não serão devidas as diárias do período de indisponibilidade das motocicletas e ou veículos.

7.7.6 O prazo de 24 horas inicia-se a partir das 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte ao da abertura do chamado feito pela CONTRATANTE, independentemente da data e hora da ocorrência do fato.

7.7.7 A mensuração do desconto proporcional deverá obedecer à seguinte fórmula: $VD = (VP / NDM) \times DIV$ onde:

VD = Valor do Desconto

VP = Valor da Proposta

NDM = Número de dias no mês (28, 29, 30 ou 31)

DIV = Dias de Indisponibilidade do Veículo (Respeitadas as tolerâncias)

7.7.7.1 Caso a indisponibilidade inicie em um mês e termine no outro, deverá haver o cálculo proporcional referente a cada um dos meses, se estes tiverem números de dias distintos.

7.7.8 O desconto referente à indisponibilidade cessará quando a mesma motocicleta/veículo ou motocicleta/veículo reserva for entregue a CONTRATANTE, em condições de uso, e a diária será devida:

7.7.8.1 Integralmente, na data em que a motocicleta/veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra até as 12h. (meio dia);

7.7.8.2 Será devido o valor integral se ficar convencionado que a CONTRATANTE irá retirar diretamente a motocicleta/veículo na oficina, desde que a CONTRATADA informe, no dia anterior, que a motocicleta/veículo encontra-se pronto para retirada.

7.7.8.3 Proporcional a 50%, na data em que o veículo for entregue a CONTRATANTE, caso a entrega ocorra após as 12h. (meio dia);

7.7.8.4 Não serão devidas diárias se o recebedor (servidor) constatar que o veículo não encontra-se em condições de uso, considerando os parâmetros exigidos de manutenção e limpeza da motocicleta/veículo.

7.7.9 DA SUBSTITUIÇÃO:

7.7.10 A renovação da frota deverá ocorrer:

7.7.11 Quando por motivo de acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, os danos na motocicleta/veículo sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, desde que as avarias que comprometam a segurança da motocicleta/veículo;

- 7.7.12 Quando o contrato atingir 24 (vinte e quatro) meses de vigência.
- 7.7.13 Fica facultado, a CONTRATANTE, autorizar o reaproveitamento dos equipamentos descritos no Anexo I (Adaptações, caracterização e sinalização), que estejam instalados nas motocicletas/veículos em uso e que estejam em perfeitas condições, desde que o reaproveitamento não acarrete em perda da garantia de fábrica.
- 7.7.14 Caso haja necessidade de alteração de plotagem por acidente, dano a lataria/chaparia, má qualidade dos adesivos plotados, ou mudança de motocicleta ou veículo, o custo deverá ser suportado pela CONTRATADA, desde que esta seja comunicada, pela CONTRATANTE, anteriormente ao início do serviço de plotagem da motocicleta/veículo danificada ou da nova motocicleta/veículo.
- 7.7.15 Nos demais casos, caso haja necessidade de mudança da plotagem, o custo deverá ser assumido pela CONTRATANTE, e deverá ser realizado através de contrato próprio, caso este esteja vigente, desde que a modificação não acarrete em perda da garantia de fábrica da motocicleta/veículo, caso esta ainda esteja vigente.
- 7.7.16 Deverá ser convencionado, entre as partes, uma data para entrega das motocicletas/veículos substituídos, ocasião esta em que deverá ser assinado o Termo de Devolução.
- 7.7.17 No período de transição entre a entrega das motocicletas e veículos novos e a devolução da antiga, não cabe pagamento de diárias em duplicidade, considerando, neste caso, ambos como 1 (um) só veículo.
- 7.7.18 Durante a vigência do contrato, fica sob a conveniência da CONTRATADA realizar a substituição das motocicletas/veículos em períodos não convencionados no contrato, devendo esta ser por outras nas mesmas condições da entrega inicial, de ano modelo igual ou superior ao ano da data em que for programada a substituição, desde que não haja ônus adicionais a CONTRATANTE.
- 7.7.19 Quando da substituição, das motocicletas/veículos disponibilizadas deverão ser previamente aprovadas e vistoriadas pela CONTRATADA, com intuito de verificar se atendem a todos os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.7.20 Constatada a grande monta ou decretada, pela seguradora, a perda total da motocicleta ou veículo sinistrada, sua substituição definitiva deverá ocorrer num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, por outracom as mesmas especificações e características.
- 7.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**
- 7.8.1 A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las a CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.
- 7.8.2 A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do condutor.
- 7.8.3 Caberá à CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item ANTERIOR, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 7.8.4 Caberá a CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos

recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

7.8.5 Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte da CONTRATANTE e o recurso, por ventura apresentado, for julgado improcedente.

7.8.6 O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores da CONTRATANTE.

7.8.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

7.9 **COMBUSTÍVEL:**

7.9.1 O combustível será sob responsabilidade da CONTRATANTE, considerando que os veículos são de quilometragem livre, ademais já existe um contrato de combustível vigente, conforme item 12 deste ETP.

7.10 **PILOTO/MOTORISTA:**

7.10.1 O piloto/motorista será sob responsabilidade da CONTRATANTE.

7.11 **SOBRE OS DANOS:**

7.11.1 Em casos de danos materiais as motocicletas e ou veículos, seja por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção, nas condições estabelecidas na contratação ou proceder a sua substituição para os casos em que, após aferidos, os danos sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, se as avarias comprometeram a segurança da(s) motocicleta(s) e ou veículo(s).

7.11.2 Por ocasião da entrega definitiva da motocicleta/veículos danificado, lavrar-se-á um Termo de Devolução da frota locadas, assinado pelas partes.

7.11.3 Em caso de acidentes de trânsito com outros veículos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos a motocicleta/veículos locados, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus servidores, caberá a CONTRATANTE providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência (BO), quando necessário.

7.11.4 As demais despesas relativas às motocicletas/veículos sinistradas serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive a cobertura contra danos a própria motocicleta e ou veículos, ainda, danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, devendo providenciar, às suas expensas, já inserido no valor da locação, SEGURO TOTAL para todos os veículos, incluindo os reservas, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas para a CONTRATANTE.

7.11.5 A Apólice de Seguro deverá ser apresentada no ato da entrega das motocicletas e veículos locados e, também, anualmente, quando ocorrerem as renovações das apólices, podendo estas entregas serem realizadas através de meios digitais ou sistema informatizado, ficando a

CONTRATADA integralmente responsável pelas mesmas coberturas, caso a apólice esteja vencida, sem prejuízo da apuração e da sanções descritas na contratação.

7.11.6 Em qualquer hipótese, não há de se falar em ressarcimento a ser pago à CONTRATADA, já que o SEGURO TOTAL deverá ser aquele em que o órgão não realize qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro, incluindo às despesas decorrentes de franquia.

7.11.7 O seguro total deverá ter:

7.11.8 No mínimo, cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, danos morais, morte e invalidez permanente.

7.11.9 Assistência 24 horas, com guincho, sem limite de quilometragem.

7.11.10 Isenção de pagamento de franquias para casco, vidros, faróis, lanternas, retrovisores (sem limite de utilização).

7.11.11 Itens não cobertos pelo seguro deverão ser custeados pela CONTRATADA, inclusive as franquias, se houver, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.11.12 A abertura de sinistro junto à seguradora ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a informar o fato, encaminhando, a CONTRATADA, por meio digital, cópia do Boletim de Ocorrência, quando este existir, e, se necessário, cópia reprográfica da CNH do condutor.

7.11.13 Para prover maior segurança aos servidores, a motocicleta e ou veículo ao local do evento, poderá a CONTRATANTE acionar diretamente a seguradora nos casos em que seja necessária a remoção, e caberá a CONTRATADA a responsabilidade caso seja necessário novo acionamento para abertura de sinistro.

7.12 ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.12.1 Até 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE um plano de logística destinado ao recolhimento das motocicletas/veículos locadas.

7.12.2 Deverá ser agendada uma data razoável para devolução das motocicletas/veículos, que preferencialmente deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias após o encerramento do contrato, não sendo devidas diárias após o encerramento da avença.

7.12.3 O recolhimento das motocicletas/veículos locados, quando do encerramento contratual, ocorrerá, preferencialmente, na **sede de cada Secretaria**.

7.12.4 Por ocasião do encerramento do contrato lavrar-se-á um Termo de Devolução das motocicletas/veículos locados, a ser assinado pela CONTRATANTE, representado pelo Gestor do Contrato ou seu substituto, e pela CONTRATADA.

7.12.5 A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade financeira com a CONTRATADA, para os casos em que houver demora no recolhimento das motocicletas/veículos.

7.12.6 As despesas decorrentes do recolhimento das motocicletas/veículos ocorrerão por conta da CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

7.12.7 A CONTRATADA deverá providenciar a desconfiguração das motocicletas tipo viatura, ou seja, retirada de adesivos, grafismo, sinalizador acústico/visual e outros itens que a identifiquem como viatura, anteriormente a disponibilização para venda direta ou leilão, devendo registrar fotograficamente as alterações ou agendar com a CONTRATANTE uma vistoria final.

7.12.8 Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adoção das providências mencionadas, a contar da assinatura do Termo de Devolução.

7.12.9 Poderá a CONTRATADA responder civil e penalmente pelo uso indevido desses veículos/motocicletas caracterizadas, seja a caracterização total ou parcial.

7.12.10 Elementos que não sejam de uso exclusivo de órgãos de segurança pública ou de outro órgão público, não precisarão ser removidos.

7.12.11 Fica a critério da CONTRATANTE manifestar-se pela necessidade ou não de desconfigurar, total ou parcialmente, as motocicletas/veículos, nos casos em que a(s) for(em) vendida(s), relocado ou aproveitado por outro Órgão Público, devendo a CONTRATADA comprovar formalmente esta condição, através de contrato de venda ou locação, ou qualquer outro documento hábil firmado entre as partes.

7.12.12 Ao final do contrato de locação e nos casos de indisponibilidade permanente e/ou substituição das motocicletas/veículos, deverá ser entregue os equipamentos instalados nas motocicletas/veículos que sejam de propriedade da CONTRATANTE.

7.12.13 A CONTRATANTE se responsabilizará pela guarda das motocicletas/veículos enquanto não houver o seu recolhimento pela CONTRATADA, desde que esta ocorra em até 10 (dias) após o encerramento do contrato, podendo, este prazo ser renovado por igual período, se autorizado pela CONTRATANTE.

7.12.14 A CONTRATADA deverá proceder à destinação correta das peças que não serão reaproveitadas, respeitando as condições previstas na legislação e ainda questões ambientais e de sustentabilidade.

8. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

8.1 **Classificação do Objeto:** Serviço Comum: considerando que os padrões de desempenho e qualidade do serviço contratado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º XIII da Lei 14.133/21.

8.2 Vigência da Contratação:

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2 A presente contratação de serviços de locação de veículos, em caráter continuado, justifica-se pela essencialidade e pela imprescindibilidade do objeto para a adequada execução das atividades finalísticas e administrativas de Secretarias estratégicas do Município de Itabuna/BA, a saber: Secretaria de Transporte e Trânsito (SETTRAN), Secretaria de Segurança e Ordem Pública (SESOP), Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPs), Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAGRIMA) e Secretaria de Gestão e Inovação.

8.2.3 No exercício de suas competências, cada uma dessas Pastas desenvolve ações de caráter permanente, essencial e ininterrupto, que demandam deslocamentos diários de equipes técnicas e operacionais, configurando a necessidade de serviço público continuado, cujo desfazimento ou paralisação acarretaria sérios prejuízos à Administração e à coletividade.

8.2.4 No âmbito da SETTRAN, os veículos são indispensáveis para assegurar a mobilidade de agentes de trânsito e de fiscalização de transportes, no cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas atividades de prevenção de acidentes, operações de fiscalização (“blitz”), apoio a interdições viárias, acompanhamento de obras, suporte a sinalizações e outras ações que garantem a ordem e a fluidez do tráfego urbano. A ausência desses meios comprometeria a segurança viária e a ordem pública no Município.

8.2.5 A SESOP, por sua vez, necessita de veículos para viabilizar o deslocamento célere da Guarda Civil Municipal e dos agentes de fiscalização, a fim de atender ocorrências em escolas, unidades de saúde, eventos e em vias públicas, bem como para a realização de patrulhamento ostensivo e fiscalização das atividades relacionadas à poluição sonora, comércio informal e feiras livres. Trata-se de serviço cuja interrupção colocaria em risco a manutenção da segurança, da ordem pública e do poder de polícia administrativa do Município.

8.2.6 No que tange à SEMPS, o serviço de locação de veículos é igualmente indispensável para o cumprimento de sua função social, notadamente no atendimento às populações em situação de vulnerabilidade, em visitas técnicas, ações emergenciais e acompanhamento de programas sociais. A indisponibilidade de veículos comprometeria diretamente a execução de políticas públicas de proteção social e de combate à pobreza, impactando negativamente cidadãos em situação de risco social, o que afrontaria os princípios da dignidade da pessoa humana e da continuidade do serviço público.

8.2.7 Já a SEAGRIMA depende de transporte contínuo e adequado para desenvolver suas ações de assistência técnica em comunidades rurais, apoio à agricultura familiar, fiscalização ambiental, inspeções sanitárias, vistorias técnicas e atividades de educação ambiental. A ausência desse suporte inviabilizaria o exercício das atribuições legais da Pasta, em especial aquelas voltadas à proteção ambiental e ao fomento da produção agrícola local.

8.2.8 Por fim, a Secretaria de Gestão e Inovação necessita de veículos para acompanhar a execução de políticas públicas, prestar suporte estratégico às demais Secretarias, realizar vistorias, visitas técnicas e fiscalizações administrativas. Sem este recurso, restaria prejudicada a coordenação da gestão pública municipal, bem como a efetividade de programas e projetos que demandam deslocamentos frequentes e tempestivos.

8.2.9 Dada a natureza contínua e essencial do objeto em análise, bem como a impossibilidade de interrupção de sua prestação, justifica-se a contratação com possibilidade de prorrogação contratual pelo prazo máximo permitido, garantindo estabilidade, eficiência e segurança jurídica à Administração.

8.2.10 Assim, resta evidenciada a necessidade de contratação dos serviços de locação de veículos, em caráter essencial e continuado, sob pena de grave comprometimento da ordem pública, da segurança viária, da proteção social, da fiscalização ambiental e da eficiência administrativa, todos serviços de interesse público imediato e inadiável, cuja paralisação é juridicamente vedada e materialmente insustentável.

8.2.11 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das

regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.3 SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.3.2 A propriedade do veículo poderá ser comprovada mediante cópia autenticada ou originais dos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo e documento hábil de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) definido na Lei 7312/83 em seu nome.

9. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O parcelamento é o ato tendente a realizar a divisão do objeto, em itens ou lotes, sempre que, for idealizado que com tal segmentação urge a possibilidade de ampliação da competitividade, sem que haja prejuízo aos aspectos técnicos e, dessa forma, aumentar a chance de obter melhores propostas, e, consequentemente, preservar a economia de escala.

9.2 De acordo com a jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União, das quais podemos citar o Enunciado de Súmula n.º 247, o parcelamento deve ser a regra, já o agrupamento de itens precisa ser previamente justificado no processo administrativo.

9.3 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.4 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a adoção da solução indicada, espera-se a economia para a administração pública sobre o custo de contratação de veículos na modalidade de locação em detrimento da aquisição, diante das razões já expostas neste ETP.

10.2 Espera-se ainda o fornecimento em número e qualidade adequados de veículos que permitam o deslocamento seguro e oportuno dos servidores no desempenho de suas funções, atendendo aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência e economicidade. A prestação de serviços atenderá diretamente as necessidades da Secretaria de Transporte e Trânsito (SETTRAN), da Secretaria de Segurança e Ordem Pública (SESOP) — incluindo Guardas Civis Municipais e agentes de fiscalização —, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPs), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAGRIMA) e da Secretaria de Gestão e Inovação, garantindo cobertura para deslocamentos de fiscalização, atendimento social, atividades de campo, vistorias e suporte administrativo.

10.3 A modernização e a padronização da frota, com veículos novos e adaptados às especificações

técnicas, também resultarão em maior confiabilidade operacional, redução de indisponibilidades e melhoria na imagem institucional perante a sociedade. Espera-se, ainda, que a contratação proporcione maior previsibilidade orçamentária e flexibilidade na gestão da frota, assegurando a sustentabilidade das operações ao longo do tempo.

10.4 Por fim, a implementação da solução aqui proposta fortalecerá a capacidade de resposta do município perante demandas emergenciais e contribuirá para a consecução das metas institucionais de cada pasta envolvida, sempre em alinhamento aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e transparência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Os serviços objeto desta contratação vão requerer procedimentos de transição contratual, no início, em razão de haver contratação vigente, e no final, já que a administração irá avaliar, no curso do contrato, a necessidade e viabilidade de nova contratação congênere, ou descartar este tipo de contrato. Além disso, ao término, havendo nova contratação, bastaria substituir um veículo pelo outro, e o aprendizado assimilado durante a execução contratual, seria implementado quando da instrução de novo procedimento licitatório.

11.2 Após definidos os parâmetros da licitação, deverá ser verificado junto ao mercado a exequibilidade de alguns pontos importantes que fundamentarão a contratação, tais como os prazos de entrega, a manutenção, o seguro, a substituição de veículos, o cronograma para renovação de frota, o desfazimento, dentre outras concepções idealizadas.

11.3 Providenciar, após a contratação, a designação de servidores com perfil adequado para fiscalização de cada contrato especificando, claramente, as atribuições e responsabilidades de cada participante, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.144/2021, realizando, se necessário, um vento de capacitação para deslindar as particularidades da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Algumas atividades ocorrerão em complementação a este contrato, porém em todas estas a PMI já possui contrato vigente, sendo mais precisamente o de fornecimento de combustíveis.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A locação de veículos possui impacto direto no consumo de combustíveis fósseis e, por consequência, na emissão de gases poluentes. Entretanto, a escolha por veículos mais novos contribui para uma operação mais eficiente, com menor necessidade de manutenções corretivas e maior confiabilidade técnica.

13.2 Ademais, a opção por veículos com motor total Flex, nos veículos em que essa possibilidade é aplicável, proporciona flexibilidade no abastecimento, possibilitando a redução de custos com combustíveis e contribuindo para a diminuição das emissões de gases poluentes, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental da administração pública.

13.3 Considerando esses impactos, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor

atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

13.3.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.3.2 Que os veículos automotores ofertados atendam aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

13.3.3 Que os veículos automotores ofertados atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

14. AVALIAÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES DE ACORDO COM A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

14.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação –, esta Equipe de Planejamento informa que não será necessário classificar estes Estudos Preliminares, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Esta Equipe de Planejamento declara, expressamente, com base nos dados técnicos, instrumentais e mercadológicos contidos nestes Estudos Preliminares, que a contratação em tela é viável.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0026/2025

DATA: ____/____/2025, às ____ horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES, COM SEGURO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIE	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL		R\$ (.....)			

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todos os custos necessários, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO
EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim()** **Não()**

**NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO
INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA
DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA
LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA
JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR
SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR
CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO
ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026-2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que () **não se enquadra como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou encontra-se enquadrada como () Microempresa-ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

**MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃOQUE CUMPRE OS
REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/202x

**Termo de Contrato que entre si fazem a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA e a
Empresa xxxxx**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, por intermédio do(a) (inserir nome do órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(inserir cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por (nome e função na contratada), têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00.162.498-2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0026-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES, COM SEGURO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.2.3. O Edital de Licitação;
 - 1.2.4. A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
------	-----------	---------	-------	-------------	-------

				MENSAL	TOTAL
1		MESES	12		
VALOR TOTALR\$ (.....)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX) perfazendo o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contados a partir de 19 de setembro de 2025, data da elaboração do orçamento estimativo.

6.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

6.5. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado.

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.9. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

6.10. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da ausência de complexidade do objeto e cujos materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Os serviços decorrentes do contrato deverão ser **EXECUTADOS PARCIALMENTE** pela Contratada, conforme ordem de serviço.

8.2. O serviço deverá estar disponível em, no máximo, **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser prestado atendendo o que dispõe o presente termo de referência, às expensas totais do particular CONTRATADA, no seguinte endereço:

8.2.1. Sede da prefeitura Municipal de Itabuna – PMI- Av. Princesa Isabel, Nº678, São Caetano, Itabuna/BA, CEP 45607-288. Na presença de seus respectivos Fiscais de Contrato de cada Secretaria envolvida.

8.2.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos veículos em dia útil da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o **horário de 8:00h às 14:00h**.

8.2.3. Para os veículos/motocicletas que apresentarem defeitos, irregularidades e/ou apresentem quaisquer características discrepantes às descritas na contratação, ainda que constatados depois do recebimento, caberá a CONTRATADA, após notificada, sanar as irregularidades, em até 05 (cinco) dias corridos, ou, em último caso, substituí-lo em até 10 (dez) dias corridos, às suas expensas. Conforme item 7.7.3 dos Estudos Técnicos Preliminares.

8.2.4. Nos casos fortuitos e de força maior, em que não seja possível atender o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação formal e motivada a CONTRATANTE, a quem caberá decidir pelo deferimento ou não da solicitação.

8.2.5. Conforme itens 7.7.10 a 7.7.20 dos Estudos Técnicos Preliminares, a renovação da frota deverá ocorrer:

8.2.5.1. Quando por motivo de acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, os danos na motocicleta/veículo sejam classificados, nos termos da Resolução 810/2020 do CONTRAN ou outra que a substitua, como de grande monta ou, ainda, de média monta, desde que as avarias que comprometam a segurança da motocicleta/veículo;

8.2.5.2. Fica facultado, a CONTRATANTE, autorizar o reaproveitamento dos equipamentos descritos no item 3.1 (Adaptações, caracterização e sinalização), que estejam instalados nas motocicletas/veículos em uso e que estejam em perfeitas condições, desde que o reaproveitamento não acarrete em perda da garantia de fábrica.

8.2.5.3. Caso haja necessidade de alteração de plotagem por acidente, dano a lataria/chaparia, má qualidade dos adesivos plotados, ou mudança de motocicleta ou veículo, o custo deverá ser suportado pela CONTRATADA, desde que esta seja comunicada, pela CONTRATANTE, anteriormente ao início do serviço de plotagem da motocicleta/veículo danificada ou da nova motocicleta/veículo.

8.2.5.4. Nos demais casos, caso haja necessidade de mudança da plotagem, o custo deverá ser assumido pela CONTRATANTE, e deverá ser realizado através de contrato próprio, caso este esteja vigente, desde que a modificação não acarrete em perda da garantia de fábrica da motocicleta/veículo, caso esta ainda esteja vigente.

8.2.5.5. Deverá ser convencionado, entre as partes, uma data para entrega das motocicletas/veículos substituídos, ocasião esta em que deverá ser assinado o Termo de Devolução.

8.2.5.6. No período de transição entre a entrega das motocicletas e veículos novos e a devolução da antiga, não cabe pagamento de diárias em duplicidade, considerando, neste caso, ambos como 1 (um) só veículo.

8.2.5.7. Durante a vigência do contrato, fica sob a conveniência da CONTRATADA realizar a substituição das motocicletas/veículos em períodos não convencionados no contrato, devendo esta ser por outras nas mesmas condições da entrega inicial, de ano modelo igual ou superior ao ano da data em que for programada a substituição, desde que não haja ônus adicionais a CONTRATANTE.

8.2.5.8. Quando da substituição, das motocicletas/veículos disponibilizadas deverão ser previamente aprovadas e vistoriadas pela CONTRATADA, com intuito de verificar se atendem a todos os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.5.9. Constatada a grande monta ou decretada, pela seguradora, a perda total da motocicleta ou veículo sinistrada, sua substituição definitiva deverá ocorrer num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, por outracomo as mesmas especificações e características.

8.2.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.2.7. A propriedade do veículo poderá ser comprovada mediante cópia autenticada ou originais dos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo e documento hábil de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) definido na Lei 7312/83 em seu nome.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas os serviços executados e anexar relatório à Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

9.2. Cumprir as demais disposições contidas no termo de referência.

9.3. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

9.5. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar, quando exigido, os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.11. Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços descrito na sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, quando aplicável ao caso.
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

- 9.21. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, 05 (cinco) dias corridos, e, para os casos que ensejem a substituição total do veículo, será concedido prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.22. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.23. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.24. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte, de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de execução, previstos no Termo de Referência e anexos.
- 9.25. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- 9.26. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.
- 9.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 9.28 Manter atualizada a relação de todas as companhias aéreas com as quais opera e presta os serviços contratados;
- 9.29 Atender a todos os prazos e demais exigências previstas nos respectivos termos de contrato, edital e seus anexos, bem como oferecer pronto e adequado atendimento a quaisquer exigências da fiscalização exercida pelo Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.30 Informar aos gestores do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços autorizados;
- 9.31 Designar representante para atuar junto a Prefeitura Municipal para tratar de assuntos relacionados à prestação dos serviços;
- 9.32 Observar todos os procedimentos previstos, inclusive prazos, para a regular cobrança dos serviços prestados, sob pena de não recebimento dos valores cobrados e sujeição às sanções previstas no instrumento de contrato;
- 9.33 Disponibilizar relação atualizada de empresas aéreas afiliadas informando imediatamente ao gestor do contrato eventuais inclusões, alterações e exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

- 10.2. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1. A Administração terá o prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10. Da Fiscalização

12.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

12.11. Fiscalização Técnica

12.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VI);

12.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, II);

12.11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, III);

12.11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, IV).

12.11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.246, de 2023, V).

12.11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 22, VII).

12.12. Fiscalização Administrativa

12.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.246, de 2023).

12.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 23, IV).

12.13. Gestor do Contrato

12.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, IV).

12.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, II).

12.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, III).

12.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VIII).

12.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, X).

12.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.246, de 2023, art. 21, VI).

12.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. O contrato poderá ser extinto:

14.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Itabuna - BA, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxx - BA, __ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRES/ENTANTE(S) LEGAL(IS)